



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 765 - EXTRA - Ano 9 - Segunda-feira, 30 de Março de 2026

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16

Dezembro de 2025

AUTORIZAÇÕES	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO								
ENTIDADES FINANCEIRAS	Saldo Exerc Anterior		Nova inscrição	Atualização	Encargos	Amortização	Cancelamento	Outros	Saldo Atual
Precatórios Diversos	76.344.637,39		170.717.203,62	11.805.825,84	-	41.792.988,79	-	-	217.074.678,06
Dívida INSS – Emenda Constitucional	122.242.463,78		-	-	-	8.826.552,29	-	-	113.415.911,49
Dívida INSS – Emenda Constitucional Normativa	25.285.354,78		-	-	-	1.666.109,27	-	-	23.619.245,51
Sabesp - Parcelamento	10.163.310,94		-	-	-	662.824,56	-	-	9.500.486,38
Financ. a Infraestrutura e Saneamento - Finisa	22.191.489,58		-	3.403.056,10	-	7.762.098,59	-	-	17.832.447,09
Total Geral	256.227.256,47		170.717.203,62	15.208.881,94	-	60.710.573,50	-	-	381.442.768,53

José Roberto da Silva
Prefeito Municipal

VIVIANE APARECIDA DA SILVA
Contadora CRC 1SP328650/O-0

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
Controle Interno



MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre
Período de: 01/01/2026 à 28/02/2026

PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores		Movimentação Até o Bimestre						Inscrição ao Final do Exercício		Saldo Até o Bimestre	
	Processados	Não Processados	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos						
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados			
EXECUTIVO	38.516.774,17	53.077.122,86	51.152.825,64	27.196.668,28	8.926.383,56		0,00	0,00	0,00	0,00	11.320.105,89	44.150.739,30
MUNICIPIO DE CARAPICUIBA	38.516.774,17	53.077.122,86	51.152.825,64	27.196.668,28	8.926.383,56		0,00	0,00	0,00	0,00	11.320.105,89	44.150.739,30
1 - TESOURO	16.969.332,75	28.308.468,62	23.891.589,41	10.378.920,86	4.900.927,71		0,00	0,00	0,00	0,00	6.590.411,89	23.407.540,91
2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	14.456.829,32	5.894.512,88	17.123.417,00	9.969.089,29	2.448.428,63		0,00	0,00	0,00	0,00	4.487.740,03	3.446.084,27
3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	4.550.135,36	2.863.250,53	5.999.451,20	4.496.664,84	905.333,83		0,00	0,00	0,00	0,00	53.470,52	1.957.916,70
5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	2.540.476,74	16.010.890,83	4.138.368,03	2.351.993,29	671.693,41		0,00	0,00	0,00	0,00	188.483,45	15.339.197,42
Total :	38.516.774,17	53.077.122,86	51.152.825,64	27.196.668,28	8.926.383,56		0,00	0,00	0,00	0,00	11.320.105,89	44.150.739,30

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VIVIANE APARECIDA DA SILVA
CONTADOR CRC 1SP328650/O-0

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
CONTROLE INTERNO



EXPEDIENTE

Prefeito: José Roberto | Vice-prefeito: Guto José
Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | Jornalista Responsável: Danilo Lopes da Silva - MTB 96.971/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre

Período de 01/01/2026 à 28/02/2026

RREO - Anexo 14 (IRF, Art.48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial	1.010.640.762,16		1.010.640.762,16	
Previsão Atualizada	1.010.640.762,16		1.010.640.762,16	
Receitas Realizadas	206.656.776,67		206.656.776,67	
Déficit Orçamentário	0,00		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial	1.010.640.762,16		1.010.640.762,16	
Créditos Adicionais	109.007.179,02		109.007.179,02	
Dotação Atualizada	1.119.647.941,18		1.119.647.941,18	
Despesas Empenhadas	849.658.316,03		849.658.316,03	
Despesas Liquidadas	101.571.030,49		101.571.030,49	
Superávit Orçamentário	0,00		105.085.746,18	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	849.658.316,03		849.658.316,03	
Despesas Liquidadas	101.571.030,49		101.571.030,49	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			970.821.297,36	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00		0,00	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00		0,00	
Regime Geral de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00		0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00		0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-108.892.622,37		
Resultado Primário		105.315.426,18		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	38.516.774,17	0,00	27.196.668,28	11.320.105,89
Poder Legislativo	459,00	0,00	459,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	53.077.122,86	0,00	8.926.383,56	44.150.739,30
Poder Legislativo	50.080,62	0,00	15.365,51	34.715,11
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	91.644.436,65	0,00	36.138.876,35	55.505.560,30



MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre
Período de 01/01/2026 à 28/02/2026

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado no Bimestre
Mínimo Anual de 18%/25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	40.004.197,51	10.001.049,38	10.001.049,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Valor Apurado até o	Valor Apurado até o	Valor Apurado até o
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado no Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.712.204,75	7.756.830,71	7.756.830,71
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	No Bimestre		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VIVIANE APARECIDA DA SILVA
CONTADOR CRC 1SP328650/O-0

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE Carapicuíba - CONSOLIDADO GERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre
Período de: 01/01/2026 à 28/02/2026

RREO - Anexo 2(LRF, Art52, inciso II, alinea "c")

Orçamentária							
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O 1º BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O 1º BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
LEGISLATIVA	30.883.142,15	0,00	30.883.142,15	6.303.864,58	24.579.277,57	3.962.524,23	2.341.340,35
AÇÃO LEGISLATIVA	30.883.142,15	0,00	30.883.142,15	6.303.864,58	24.579.277,57	3.962.524,23	2.341.340,35
ADMINISTRAÇÃO	219.706.836,93	11.538.002,65	231.244.839,58	176.151.503,49	55.093.336,09	19.982.421,99	156.169.081,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	219.706.836,93	11.538.002,65	231.244.839,58	176.151.503,49	55.093.336,09	19.982.421,99	156.169.081,50
SEGURANÇA PÚBLICA	11.078.120,56	2.270.984,04	13.349.104,60	11.665.727,56	1.683.377,04	1.769.317,34	9.896.410,22
POLÍCIAMENTO	10.861.120,56	2.270.984,04	13.132.104,60	11.472.004,60	1.660.100,00	1.769.317,34	9.702.687,26
DEFESA CIVIL	217.000,00	0,00	217.000,00	193.722,96	23.277,04	0,00	193.722,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.329.202,30	3.062.783,93	26.391.986,23	19.617.365,93	6.774.620,30	3.098.831,54	16.518.534,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.868.668,10	430.000,00	2.298.668,10	2.038.993,95	259.674,15	202.651,91	1.836.342,04
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	631.000,00	40.000,00	671.000,00	398.519,77	272.480,23	103.637,59	294.882,18
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.804.534,20	2.592.783,93	23.397.318,13	17.179.852,21	6.217.465,92	2.792.542,04	14.387.310,17
SAÚDE	250.309.053,18	4.180.901,52	254.489.954,70	196.441.370,25	58.048.584,45	30.345.384,01	166.095.986,24
ATENÇÃO BÁSICA	93.581.087,56	135.309,57	93.716.397,13	80.545.446,27	13.170.950,86	11.649.563,41	68.895.882,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	135.834.680,60	2.410.591,95	138.245.272,55	101.434.124,46	36.811.148,09	17.851.157,85	83.582.966,61
SUPPORTO PROFIÁTICO E TERAPÉUTICO	11.185.004,45	287.000,00	11.472.004,45	7.972.980,10	3.499.024,35	0,00	7.972.980,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.618.484,12	0,00	1.618.484,12	1.239.597,94	378.886,18	183.701,88	1.055.896,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.089.796,45	1.348.000,00	9.437.796,45	5.249.221,48	4.188.574,97	660.960,87	4.588.260,61
TRABALHO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
EMPREGABILIDADE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	284.233.768,94	20.568.346,19	304.802.115,13	251.863.867,92	52.938.247,21	33.998.852,66	217.865.015,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.804.002,00	11.997.000,17	45.801.002,17	36.263.204,54	9.537.797,63	2.253.905,03	34.009.299,51
ENSINO FUNDAMENTAL	81.765.712,18	1.815.854,30	83.581.566,48	57.033.272,72	26.548.293,76	8.755.171,08	48.278.101,64
EDUCAÇÃO INFANTIL	168.664.054,76	6.755.491,72	175.419.546,48	158.567.390,66	16.852.155,82	22.989.776,55	135.577.614,11
CULTURA	574.000,00	399.000,00	973.000,00	0,00	973.000,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	574.000,00	399.000,00	973.000,00	0,00	973.000,00	0,00	0,00
URBANISMO	92.913.695,06	58.284.948,00	151.198.643,06	97.513.579,37	53.685.063,69	0,00	97.513.579,37
INFRA-ESTRUTURA URBANA	92.913.695,06	58.284.948,00	151.198.643,06	97.513.579,37	53.685.063,69	0,00	97.513.579,37
HABITAÇÃO	2.871.040,00	2.287.000,00	5.158.040,00	3.402.817,27	1.755.222,73	217.100,00	3.185.717,27
HABITAÇÃO URBANA	2.871.040,00	2.287.000,00	5.158.040,00	3.402.817,27	1.755.222,73	217.100,00	3.185.717,27
SANEAMENTO	85.000,00	6.080.271,50	6.165.271,50	6.165.271,50	0,00	0,00	6.165.271,50
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	85.000,00	6.080.271,50	6.165.271,50	6.165.271,50	0,00	0,00	6.165.271,50
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	-30.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000,00	-30.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
TURISMO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	4.200.000,00	50.000,00	4.250.000,00	4.093.027,84	156.972,16	1.110.910,22	2.982.117,62
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.200.000,00	50.000,00	4.250.000,00	4.093.027,84	156.972,16	1.110.910,22	2.982.117,62
DESPORTO E LAZER	892.903,04	314.941,19	1.207.844,23	791.439,95	416.404,28	0,00	791.439,95
DESPORTO COMUNITÁRIO	892.903,04	314.941,19	1.207.844,23	791.439,95	416.404,28	0,00	791.439,95
ENCARGOS ESPECIAIS	84.500.000,00	0,00	84.500.000,00	75.648.480,37	8.851.519,63	7.085.688,50	68.562.791,87
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	71.500.000,00	0,00	71.500.000,00	62.648.480,37	8.851.519,63	4.169.464,75	58.479.015,62
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	13.000.000,00	0,00	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00	2.916.223,75	10.083.776,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS(ORÇAMENTARIAS)(I)	1.010.640.762,16	109.007.179,02	1.119.647.941,18	849.658.316,03	269.989.625,15	101.571.030,49	748.087.285,54
TOTAL(III) = (I+II)	1.010.640.762,16	109.007.179,02	1.119.647.941,18	849.658.316,03	269.989.625,15	101.571.030,49	748.087.285,54

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VIVIANE APARECIDA DA SILVA
CONTADOR CRC 1SP328650/O-0

REGINA JANAYNA G. PEDRÔSA
CONTROLE INTERNO



MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

Anexo 9		Consolidado por Órgão e Função		
		Demonstrativo da Despesa Realizada		
		Período de 01/01/2026 à 28/02/2026		
Órgão / Função	Especificação	Despesa Executada	Total Órgão	
2	GAPE-GABINETE DO PREFEITO		2.873.632,10	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.367.929,33		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	505.702,77		
3	SEGOV-SECRETARIA DE GOVERNO		3.199.926,58	
04	ADMINISTRAÇÃO	3.199.926,58		
4	SAJ-SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS		6.116.505,78	
04	ADMINISTRAÇÃO	6.116.505,78		
5	SEFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA		80.835.281,46	
04	ADMINISTRAÇÃO	5.464.584,98		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	75.370.696,48		
6	SAG-SECRETARIA DE ADMINISTÇÃO GERAL		43.651.502,15	
04	ADMINISTRAÇÃO	43.651.502,15		
7	SECEL-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		5.936.530,16	
04	ADMINISTRAÇÃO	5.755.419,08		
27	DESPORTO E LAZER	181.111,08		
8	SEME-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		240.472.026,98	
12	EDUCAÇÃO	240.472.026,98		
9	SEMO-SECRETARIA DE OBRAS		55.848.549,92	
04	ADMINISTRAÇÃO	55.848.549,92		
10	SSM-SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		2.130.081,68	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.130.081,68		
OFR00628	25/03/2026	SISVETOR INFORMATICA EIRELI	Usuário: PAULORI	Versão 08/08/2022 - 09:16 1/ 3



MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

Anexo 9		Consolidado por Órgão e Função		
		Demonstrativo da Despesa Realizada		
		Período de 01/01/2026 à 28/02/2026		
Órgão / Função	Especificação	Despesa Executada	Total Órgão	
12	SEDU-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		81.242.492,96	
04	ADMINISTRAÇÃO	6.291.796,32		
15	URBANISMO	74.950.696,64		
13	SSMP-SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA		193.746.397,38	
10	SAÚDE	193.746.397,38		
14	SMTT-SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		17.522.659,45	
04	ADMINISTRAÇÃO	13.428.631,61		
15	URBANISMO	1.000,00		
26	TRANSPORTE	4.093.027,84		
15	SEMASC-SECRETARIA DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		17.894.502,77	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.894.502,77		
16	SEMA-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		2.813.779,10	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.813.779,10		
17	SECULT-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		2.336.533,36	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.336.533,36		
18	SESEG-SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO		15.551.790,60	
04	ADMINISTRAÇÃO	3.886.063,04		
06	SEGURANÇA PÚBLICA	11.665.727,56		
19	SETRA-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TRABALHO		4.031.850,74	
04	ADMINISTRAÇÃO	4.031.850,74		
20	SEREC-SECRETARIA DE RECEITA E RENDAS		4.369.453,83	
OFR00628	25/03/2026	SISVETOR INFORMATICA EIRELI	Usuário: PAULORI	Versão 08/08/2022 - 09:16 2/ 3



MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

Anexo 9

Consolidado por Órgão e Função
Demonstrativo da Despesa Realizada
Período de 01/01/2026 à 28/02/2026

Órgão / Função	Especificação	Despesa Executada	Total Órgão
21	04 ADMINISTRAÇÃO	4.369.453,83	25.931.900,29
	SMPECH-SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVÊNIOS E HABITAÇÃO		
	04 ADMINISTRAÇÃO	4.065.437,70	
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.004.012,22	
	15 URBANISMO	11.352.981,60	
	16 HABITAÇÃO	3.344.197,27	
22	17 SANEAMENTO	6.165.271,50	9.237.703,00
	SIU-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
	04 ADMINISTRAÇÃO	5.118.453,88	
	15 URBANISMO	4.119.249,12	
	TOTAL GERAL		815.743.100,29

OFR00628 25/03/2026 SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: PAULORI

Versão 08/08/2022 - 09:16 3/ 3



MUNICIPIO DE CARAPICUIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 01/03/2025 a 28/02/2026

ESPECIFICAÇÃO	R\$												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26		
RECEITAS CORRENTES (I)	73.602.762,67	75.492.272,60	78.344.631,53	85.815.336,81	96.290.842,39	69.944.086,41	79.057.931,86	77.705.711,43	68.654.365,83	127.496.826,07	127.306.740,95	87.364.760,11	1.047.076.268,66	966.252.084,50
Receita Tributária	17.234.694,89	16.880.923,16	19.315.009,98	17.272.774,27	22.590.118,48	16.520.975,02	19.031.732,03	20.455.378,45	19.058.150,56	28.193.108,66	41.516.286,04	25.271.832,40	263.340.983,94	202.291.541,67
IPTU	5.537.810,44	5.513.888,30	5.598.197,66	5.174.222,39	4.752.834,05	4.263.968,49	6.265.902,27	6.901.577,51	6.220.763,41	6.069.118,72	28.703.437,75	12.887.049,59	97.888.770,58	80.586.096,71
IRRF	2.904.802,48	2.833.044,26	3.006.174,49	2.864.304,04	3.354.071,80	2.792.471,05	2.577.023,52	2.801.696,19	2.669.398,82	4.950.116,24	1.410.359,91	2.132.841,25	34.296.304,05	15.658.050,00
ISS	6.800.132,81	6.977.438,62	7.927.777,66	7.658.111,69	12.627.511,23	8.150.583,14	8.454.520,23	8.806.579,89	8.777.717,98	14.813.694,12	10.135.634,44	8.709.910,26	109.839.612,07	57.701.258,00
ITBI	1.816.379,59	1.358.240,98	1.641.094,25	1.026.694,40	1.349.217,35	899.397,36	1.389.409,43	1.575.672,80	1.098.950,97	1.968.780,08	1.021.306,91	1.277.942,38	16.423.086,50	12.214.650,00
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Rec. Tributárias - taxas	175.569,57	198.311,00	1.141.765,92	549.441,75	506.484,05	414.554,98	344.876,58	369.852,06	291.319,38	391.399,50	245.547,03	264.088,92	4.893.210,74	12.826.486,96
Receita de Contribuições	1.427.594,38	1.820.618,75	1.877.394,46	1.924.088,95	1.788.467,23	1.910.322,37	2.388.719,44	1.465.487,32	1.845.501,78	1.853.829,29	1.852.224,97	2.021.350,70	22.175.599,64	23.300.000,00
Receita Patrimonial	1.724.559,13	1.832.044,90	1.665.047,90	1.555.671,70	2.597.408,37	1.131.612,77	2.663.959,04	2.198.823,68	1.443.522,48	10.001.168,49	2.074.714,99	1.865.069,76	30.753.603,21	25.494.297,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	52.036.398,24	53.532.002,47	53.984.293,11	63.429.414,91	67.146.284,74	47.672.874,51	52.035.991,78	50.318.655,54	43.853.518,83	84.435.897,20	79.099.956,50	56.320.131,45	703.865.419,28	684.533.678,67
Cota-Parte do FPM	10.267.675,22	10.433.710,11	13.309.676,61	13.670.866,55	14.368.935,60	11.072.060,46	14.050.879,74	9.423.431,15	12.809.644,84	20.628.301,36	13.088.375,48	16.456.008,98	159.579.566,10	150.853.600,00
Cota-Parte do ICMS	12.247.770,41	13.191.190,39	12.211.236,96	9.256.136,26	16.759.392,62	12.366.397,61	14.932.249,22	12.304.987,62	11.336.778,01	17.772.508,85	12.883.748,67	8.239.001,33	153.501.397,95	159.640.236,00
Cota-Parte do IPVA	9.630.328,69	8.144.945,43	7.268.012,14	2.639.430,37	3.099.555,02	3.328.573,26	3.509.054,30	3.510.515,26	2.597.272,91	3.337.037,70	25.056.988,07	12.156.668,97	84.278.382,12	84.854.210,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	25.523,10
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota - Parte do IPI Exportação	95.201,10	101.408,48	71.375,24	103.587,13	95.698,47	84.538,51	102.922,65	102.541,26	94.371,13	108.402,62	103.779,24	99.851,08	1.163.676,91	2.158.963,00
Transferências do FUNDEB	13.107.544,83	13.939.567,48	12.842.301,24	9.702.719,14	15.170.833,05	11.899.344,52	13.897.701,03	11.814.590,76	11.236.235,53	18.316.133,12	15.860.377,33	10.108.188,53	157.895.536,56	169.805.755,72
Outras Transferências Correntes	6.687.777,99	7.721.180,58	8.281.690,92	28.056.675,46	17.651.869,98	8.921.960,15	5.543.184,84	13.162.364,49	5.779.216,41	24.273.513,55	12.106.687,71	9.260.412,56	147.446.634,64	117.195.390,85
Outras Receitas Correntes	1.179.516,03	1.426.683,32	1.502.886,08	1.633.386,98	2.168.563,57	2.708.301,74	2.937.529,57	3.267.366,44	2.453.672,18	3.012.822,43	2.763.558,45	1.886.375,80	26.940.662,59	53.932.566,92
DEDUÇÕES (II)	-6.448.195,09	-6.374.250,81	-6.572.060,14	-5.134.004,03	-5.669.342,09	-5.370.313,90	-5.496.759,72	-5.068.339,97	-5.367.613,15	-7.137.208,40	-10.226.578,08	-7.390.305,92	-76.254.971,30	-10.226.578,08
Contrib.Plano Prev.Assist.Soc.Servid.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens.Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. De Receita p/ formação do FUNDEB	-6.448.195,09	-6.374.250,81	-6.572.060,14	-5.134.004,03	-5.669.342,09	-5.370.313,90	-5.496.759,72	-5.068.339,97	-5.367.613,15	-7.137.208,40	-10.226.578,08	-7.390.305,92	-76.254.971,30	-10.226.578,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	67.154.567,58	69.118.021,79	71.772.571,39	80.681.332,78	90.621.506,30	64.573.772,51	73.561.172,14	72.637.371,46	63.286.752,68	120.359.617,67	117.080.162,87	79.974.454,19	970.821.297,36	956.025.506,42
Transf. Emendas Indiv. União art 166-A §1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.485.000,00	0,00	0,00	1.985.000,00	0,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	67.154.567,58	69.118.021,79	71.772.571,39	80.681.332,78	90.621.506,30	64.073.772,51	73.561.172,14	72.637.371,46	63.286.752,68	118.874.617,67	117.080.162,87	79.974.454,19	968.836.297,36	956.025.506,42

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

VIVIANE APARECIDA DA SILVA
CONTADOR CRC 15P328650/0-0

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
Controle Interno

	MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA			
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	PERÍODO: 01/01/2026 a 28/02/2026			
RREO - Anexo VI (LRF, Artigo 53, inciso III)				
R\$ 1,00				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA		SALDO		
		Em 31/12/2025 (a)	Em Fevereiro(B)	Em Abril (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		381.442.768,53	378.719.771,35	
DEDUÇÕES (II)		246.563.900,39	358.968.691,28	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		285.080.674,56	370.288.797,17	
Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (exeto precat)		38.516.774,17	11.320.105,89	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)		134.878.868,14	19.751.080,07	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)		0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)		134.878.868,14	19.751.080,07	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
VALOR		-19.751.080,07	-134.878.868,14	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				126.180.123,76
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA		SALDO		
		Em 31/12/2025	Em Fevereiro	Em Abril
DÍVIDA CONSOLIDADA (VII)		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)		0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível		0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (IX) = (VII - VIII)		0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XI) = (IX - X)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL PREVIDENCIÁRIO		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
VALOR		0,00	0,00	

ENTIDADES RELACIONADAS
Câmara Municipal de Carapicuíba
MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

VIVIANE APARECIDA DA SILVA
Contabilista CRC1SP328650-0

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
Controle Interno



MUNICÍPIO DE Carapicuíba - CONSOLIDADO GERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre
Período de: 01/01/2026 à 28/02/2026

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	933.911.549,36	933.911.549,36	207.654.918,95
Receitas Tributárias	181.991.541,67	181.991.541,67	66.788.118,44
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	420.000,00	420.000,00	0,00
Receita Patrimonial	25.494.297,24	25.494.297,24	3.939.784,75
(-)Aplicações Financeiras	25.074.297,24	25.074.297,24	3.939.784,75
Transferencias Correntes	684.533.678,67	684.533.678,67	135.420.087,95
Demais Receitas Correntes	66.966.329,02	66.966.329,02	5.446.712,56
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	66.966.329,02	66.966.329,02	5.446.712,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	108.795.421,98	108.795.421,98	8.805.381,30
Operações de Crédito (III)	100.000,00	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos(IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	12.048.000,00	12.048.000,00	0,00
Transferências de Capital	81.541.683,83	81.541.683,83	8.805.381,30
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	38.643.250,93	38.643.250,93	3.953.308,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II- III - IV - V)	96.647.421,98	96.647.421,98	8.805.381,30
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	77.440.506,42	77.440.506,42	17.616.884,00
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I + VI - VII)	953.118.464,92	953.118.464,92	198.843.416,25
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (IX)	879.005.485,38	899.883.231,57	97.396.360,09
Pessoal E Encargos Sociais	441.068.002,05	437.600.492,00	62.551.502,89
Juros E Encargos Da Dívida (X)	7.500.000,00	7.500.000,00	1.446.467,57
Outras Despesas Correntes	430.437.483,33	454.782.739,57	33.398.389,63
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX - X)	871.505.485,38	892.383.231,57	95.949.892,52
DESPESAS DE CAPITAL(XII)	126.635.276,78	214.764.709,61	4.174.670,40
Investimentos	108.135.276,78	196.264.709,61	1.451.673,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessões de Empréstimos(XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(XV)	18.500.000,00	18.500.000,00	2.722.997,18
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	108.135.276,78	196.264.709,61	1.451.673,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVII)	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS(XVIII) = (XI + XVI + XVII)	984.640.762,16	1.093.647.941,18	97.401.565,74
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX) = (VIII - XVIII)	-31.522.297,24	-140.529.476,26	101.441.850,51

24/03/2026

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VIVIANE APARECIDA DA SILVA
CONTADOR CRC 15P328650/O-0

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE Carapicuíba - CONSOLIDADO GERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre
Período de 01/01/2026 à 28/02/2026

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA PREVISTA ATÉ BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
				No Bimestre/ (b)	% (b/a)	Até o Bimestre/ (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	1,075,047,506.48	1,075,047,506.48	179,174,584.41	223,476,882.36	20.79	223,476,882.36	20.79	851,570,624.12
RECEITAS CORRENTES	681,554,390.52	681,554,390.52	113,592,398.42	163,802,321.04	24.03	163,802,321.04	24.03	517,752,069.48
RECEITA TRIBUTÁRIA	181,991,541.67	181,991,541.67	30,331,923.61	66,788,118.44	36.70	66,788,118.44	36.70	115,203,423.23
Impostos	166,165,054.71	166,165,054.71	27,694,175.78	66,278,482.49	39.89	66,278,482.49	39.89	99,886,572.22
Taxas	12,826,486.96	12,826,486.96	2,137,747.83	509,635.95	3.97	509,635.95	3.97	12,316,851.01
Contribuição de Melhoria	3,000,000.00	3,000,000.00	500,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,000,000.00
RECEITA PATRIMONIAL	25,494,297.24	25,494,297.24	4,249,049.54	3,939,784.75	15.45	3,939,784.75	15.45	21,554,512.49
Receitas Imobiliárias	420,000.00	420,000.00	70,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	420,000.00
Receitas de Valores Mobiliários	25,074,297.24	25,074,297.24	4,179,049.54	3,939,784.75	15.71	3,939,784.75	15.71	21,134,512.49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	420,135,984.69	420,135,984.69	70,022,664.12	88,424,483.60	21.05	88,424,483.60	21.05	331,711,501.09
Transferências Intergovernamentais	250,109,225.97	250,109,225.97	41,684,871.00	62,255,917.74	24.89	62,255,917.74	24.89	187,853,308.23
Transferências do Exterior	220,000.00	220,000.00	36,666.67	200,000.00	90.91	200,000.00	90.91	20,000.00
Transferências de Pessoas	169,806,758.72	169,806,758.72	28,301,126.45	25,968,565.86	15.29	25,968,565.86	15.29	143,838,192.86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53,932,566.92	53,932,566.92	8,988,761.15	4,649,934.25	8.62	4,649,934.25	8.62	49,282,632.67
Multas e Juros de Mora	24,876,698.71	24,876,698.71	4,146,116.45	4,279,266.96	17.20	4,279,266.96	17.20	20,597,431.75
Indenizações e Restituições	10,624,868.21	10,624,868.21	1,770,811.37	0.00	0.00	0.00	0.00	10,624,868.21
Receitas Correntes Diversas	18,431,000.00	18,431,000.00	3,071,833.33	370,667.29	2.01	370,667.29	2.01	18,060,332.71
RECEITAS DE CAPITAL	50,791,250.93	50,791,250.93	8,465,208.49	3,953,308.94	7.78	3,953,308.94	7.78	46,837,941.99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,000.00	100,000.00	16,666.67	0.00	0.00	0.00	0.00	100,000.00
Operações de Crédito Internas	100,000.00	100,000.00	16,666.67	0.00	0.00	0.00	0.00	100,000.00
ALIENAÇÃO DE BENS	12,048,000.00	12,048,000.00	2,008,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12,048,000.00
Alienação de Bens Móveis	5,738,000.00	5,738,000.00	956,333.33	0.00	0.00	0.00	0.00	5,738,000.00
Alienação de Bens Imóveis	6,310,000.00	6,310,000.00	1,051,666.67	0.00	0.00	0.00	0.00	6,310,000.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38,643,250.93	38,643,250.93	6,440,541.82	3,953,308.94	10.23	3,953,308.94	10.23	34,689,941.99
Transferências Intergovernamentais	38,555,000.00	38,555,000.00	6,425,833.33	3,953,308.94	10.25	3,953,308.94	10.25	34,601,691.06
Transferências do Exterior	88,250.93	88,250.93	14,708.49	0.00	0.00	0.00	0.00	88,250.93
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	77,440,506.42	77,440,506.42	12,906,751.07	17,616,884.00	22.75	17,616,884.00	22.75	59,823,622.42
Deduções do Fundeb	77,440,506.42	77,440,506.42	12,906,751.07	17,616,884.00	22.75	17,616,884.00	22.75	59,823,622.42
RECEITAS CORRENTES	284,697,693.98	284,697,693.98	47,449,615.66	50,869,180.02	17.87	50,869,180.02	17.87	233,828,513.96
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20,300,000.00	20,300,000.00	3,383,333.33	3,873,575.67	19.08	3,873,575.67	19.08	16,426,424.33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	264,397,693.98	264,397,693.98	44,066,282.33	46,995,604.35	17.77	46,995,604.35	17.77	217,402,089.63
RECEITAS DE CAPITAL	58,004,171.05	58,004,171.05	9,667,361.84	4,852,072.36	8.37	4,852,072.36	8.37	53,152,098.69
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	42,898,432.90	42,898,432.90	7,149,738.82	4,852,072.36	11.31	4,852,072.36	11.31	38,046,360.54
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	13,033,762.10	13,033,762.10	2,172,293.68	796,778.31	6.11	796,778.31	6.11	12,236,983.79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	1,010,640,762.16	1,010,640,762.16	168,440,127.03	206,656,776.67	20.43	206,656,776.67	20.43	803,983,985.49



MUNICÍPIO DE Carapicuíba - CONSOLIDADO GERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre
Período de 01/01/2026 à 28/02/2026

REQO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e 1º)														
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA PREVISTA ATÉ BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS				SALDO					
					No Bimestre/ (b)	% (b/a)	Até o Bimestre/ (c)	% (c/a)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)		1.010.640.762,16	1.010.640.762,16	168.440.127,03	206.656.776,67	20,43	206.656.776,67	20,43	803.983.985,49					
DEFICIT (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL (VII) = (V + VI)		1.010.640.762,16	1.010.640.762,16	168.440.127,03	206.656.776,67	20,43	206.656.776,67	20,43	803.983.985,49					
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Superavit Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR	SALDO		
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre/ (g)						% (g/f)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)		1.010.640.762,16	109.007.179,02	1.119.647.941,18	849.658.316,03	849.658.316,03	101.571.030,49	101.571.030,49	9,07	87.404.872,72	269.989.625,13	748.087.285,54	14.166.157,77	1.018.076.910,69
DESPESAS CORRENTES		879.005.485,38	20.877.746,19	899.883.231,57	713.663.314,83	713.663.314,83	97.396.360,09	97.396.360,09	10,82	83.248.129,52	186.219.916,74	616.266.954,74	14.148.230,57	802.486.871,48
Pessoal E Encargos Sociais		441.068.002,05	-3.467.510,05	437.600.492,00	377.631.340,88	377.631.340,88	62.551.502,89	62.551.502,89	14,29	57.211.207,36	59.969.151,12	315.079.837,99	5.340.295,53	375.048.981,18
Juros E Encargos Da Dívida		7.500.000,00	0,00	7.500.000,00	5.889.437,88	5.889.437,88	1.446.467,57	1.446.467,57	19,29	1.191.607,65	1.610.562,12	4.442.970,31	254.859,92	6.053.532,42
Outras Despesas Correntes		430.437.483,33	24.345.256,24	454.782.739,57	330.142.536,07	330.142.536,07	33.398.389,63	33.398.389,63	7,34	24.845.314,51	124.640.203,50	296.744.146,44	8.553.075,12	421.384.349,94
DESPESAS DE CAPITAL		126.635.276,78	88.129.432,83	214.764.709,61	135.995.001,20	135.995.001,20	4.174.670,40	4.174.670,40	1,94	4.156.743,20	78.769.708,41	131.820.330,80	17.927,20	210.590.039,21
Investimentos		108.135.276,78	88.129.432,83	196.264.709,61	119.235.958,71	119.235.958,71	1.451.673,22	1.451.673,22	0,74	1.433.746,02	77.028.750,90	117.784.285,49	17.927,20	194.813.036,39
Amortização / Refinanciamento Da Dívida		18.500.000,00	0,00	18.500.000,00	16.759.042,49	16.759.042,49	2.722.997,18	2.722.997,18	14,72	2.722.997,18	1.740.957,51	14.036.045,31	0,00	157.772.022,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)		1.010.640.762,16	109.007.179,02	1.119.647.941,18	849.658.316,03	849.658.316,03	101.571.030,49	101.571.030,49	9,07	87.404.872,72	269.989.625,13	748.087.285,54	14.166.157,77	1.013.076.910,69
AMORTIZAÇÃO DA DIV.REFINANCIAMENTO (XI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Imobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Imobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)		1.010.640.762,16	109.007.179,02	1.119.647.941,18	849.658.316,03	849.658.316,03	101.571.030,49	101.571.030,49	9,07	87.404.872,72	269.989.625,13	748.087.285,54	14.166.157,77	1.013.076.910,69
SUPERAVIT (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.085.746,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)		1.010.640.762,16	109.007.179,02	1.119.647.941,18	849.658.316,03	849.658.316,03	101.571.030,49	206.656.776,67	0,00	87.404.872,72	269.989.625,13	748.087.285,54	14.166.157,77	1.013.076.910,69

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VIVIANE APARECIDA DA SILVA
CONTADOR CRC 1SP328650/O-0

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
CONTROLE INTERNO



MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

Anexo 12

BALANÇO ORÇAMENTARIO

Periodo de :01/01/2025 até 31/12/2025

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	862.612.112,47		862.612.112,47	963.721.653,63		101.109.541,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	228.291.541,67		228.291.541,67	275.664.735,97		47.373.194,30
IMPOSTOS	192.165.054,71		192.165.054,71	248.294.368,58		56.129.313,87
TAXAS	12.826.486,96		12.826.486,96	4.806.378,46		-8.020.108,50
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	23.300.000,00		23.300.000,00	22.563.988,93		-736.011,07
RECEITA PATRIMONIAL	19.120.230,00		19.120.230,00	30.684.688,11		11.564.458,11
EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	420.000,00		420.000,00	500.000,00		80.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	18.700.230,00		18.700.230,00	30.184.688,11		11.484.458,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	562.620.775,87		562.620.775,87	629.059.261,07		66.438.485,20
TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	233.023.925,60		233.023.925,60	228.803.171,20		-4.220.754,40
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	183.179.545,17		183.179.545,17	232.317.463,13		49.137.917,96
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	220.000,00		220.000,00	1.778.078,78		1.558.078,78
TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	145.997.305,10		145.997.305,10	166.063.447,96		20.066.142,86
DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES	200.000,00		200.000,00	97.100,00		-102.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.579.564,93		52.579.564,93	28.312.968,48		-24.266.596,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	24.876.698,71		24.876.698,71	23.581.222,18		-1.295.476,53
INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	17.671.866,22		17.671.866,22	2.310.253,04		-15.361.613,18
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.031.000,00		10.031.000,00	2.421.493,26		-7.609.506,74
RECEITAS DE CAPITAL	78.782.661,98		78.782.661,98	83.857.013,21		5.074.351,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00		100.000,00	0,00		-100.000,00
OPERACOES DE CREDITO MERCADO INTERNO	100.000,00		100.000,00	0,00		-100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.048.000,00		6.048.000,00	942.525,00		-5.105.475,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	2.738.000,00		2.738.000,00	942.525,00		-1.795.475,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	3.310.000,00		3.310.000,00	0,00		-3.310.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	61.528.923,83		61.528.923,83	82.914.488,21		21.385.564,38
TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	32.141.673,90		32.141.673,90	35.589.175,17		3.447.501,27
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	29.298.999,00		29.298.999,00	47.325.313,04		18.026.314,04
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	88.250,93		88.250,93	0,00		-88.250,93
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	11.105.738,15		11.105.738,15	0,00		-11.105.738,15
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	11.105.738,15		11.105.738,15	0,00		-11.105.738,15
Subtotal das Receitas (I)	941.394.774,45		941.394.774,45	1.047.578.666,84		106.183.892,39
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	941.394.774,45		941.394.774,45	1.047.578.666,84		106.183.892,39
DEFICIT (IV)	0,00		376.863.108,54	131.503.492,45		-245.359.616,09
TOTAL (V) = (III + IV)	941.394.774,45		1.318.257.882,99	1.179.082.159,29		-139.175.723,70
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS)	238.102.920,38		0,00	0,00		0,00
Superavit Financeiro	238.102.920,38		0,00	0,00		0,00
DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (h) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES	813.228.318,72	912.280.169,25	886.860.303,73	864.467.721,24	836.551.704,59	25.419.865,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	365.119.616,45	372.301.181,72	368.351.404,29	368.351.404,29	362.548.378,46	3.949.777,43
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	7.500.000,00	9.190.804,67	9.115.140,58	9.115.140,58	8.335.883,26	75.664,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.608.702,27	530.788.182,86	509.393.758,86	487.001.176,37	465.667.442,87	21.394.424,00
DESPESA DE CAPITAL	85.466.455,73	387.782.929,15	276.707.326,95	246.386.062,35	236.804.293,61	111.075.602,20
INVESTIMENTOS	85.466.455,73	387.782.929,15	276.707.326,95	246.386.062,35	236.804.293,61	111.075.602,20
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	901.694.774,45	1.301.663.098,40	1.163.567.630,68	1.110.853.783,59	1.073.355.998,20	138.095.467,72
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	18.500.000,00	16.594.784,59	15.514.528,61	15.514.528,61	15.514.528,61	1.080.255,98
Amortizacao da Divida Interna	18.500.000,00	16.594.784,59	15.514.528,61	15.514.528,61	15.514.528,61	1.080.255,98
Outras Dividas	18.500.000,00	16.594.784,59	15.514.528,61	15.514.528,61	15.514.528,61	1.080.255,98
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	920.194.774,45	1.318.257.882,99	1.179.082.159,29	1.126.368.312,20	1.088.870.526,81	139.175.723,70
SUPERAVIT (IX)	21.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	941.394.774,45	1.318.257.882,99	1.179.082.159,29	1.126.368.312,20	1.088.870.526,81	139.175.723,70



MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

Anexo 12

BALANÇO ORÇAMENTARIO

Periodo de :01/01/2025 até 31/12/2025

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VIVIANE APARECIDA DA SILVA
CONTADOR CRC 1SP328650/O-0

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
CONTROLE INTERNO

			MUNICIPIO DE CARAPICUIBA		
ANEXO 14			BALANÇO PATRIMONIAL - ISOLADO		
			Periodo de :01/01/2025 até 31/12/2025		
ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	399.165.888,48	491.947.440,08	PASSIVO CIRCULANTE	101.386.578,58	84.468.332,65
Caixa e Equivalentes de Caixa	285.080.674,56	373.603.211,65	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	19.220.375,21	12.568.813,40
Créditos a Curto Prazo	4.200,00	4.200,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	6.640.957,51	14.507.981,52
Estoques	114.081.013,92	118.340.028,43	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	69.448.444,49	53.747.823,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.213.900.030,92	16.907.075.055,55	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	83.526,35	57.399,40
Realizável a Longo Prazo	1.651.589.003,65	1.532.618.276,78	Demais Obrigações a Curto Prazo	5.993.275,02	3.586.314,87
Imobilizado	15.562.311.027,27	15.374.456.778,77	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	323.741.406,52	186.566.851,97
TOTAL	17.613.065.919,40	17.399.022.495,63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	125.535.157,00	135.527.818,56
			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	11.191.489,58	11.191.489,58
			Fornecedores a Longo Prazo	185.675.164,44	38.507.948,33
			Demais Obrigações a Longo Prazo	1.339.595,50	1.339.595,50
			TOTAL DO PASSIVO	425.127.985,10	271.035.184,62
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	196.164.095,29	196.164.095,29
			Resultados Acumulados	16.991.773.839,01	16.931.823.215,72
			Resultado do Exercício	59.950.623,29	128.786.632,49
			Resultado de Exercícios Anteriores	16.931.823.215,72	16.803.036.583,23
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.187.937.934,30	17.127.987.311,01
			TOTAL	17.613.065.919,40	17.399.022.495,63

OFR0063725/03/2026SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: PAULORI

Versão 12/04/2023 - 14:591/ 2

			MUNICIPIO DE CARAPICUIBA		
ANEXO 14			BALANÇO PATRIMONIAL - ISOLADO		
			Periodo de :01/01/2025 até 31/12/2025		
			PASSIVO		
			TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PASSIVO FINANCEIRO	97.347.833,08	54.222.038,56
			PASSIVO PERMANENTE	380.542.768,53	234.035.766,89
			SALDO PATRIMONIAL	17.135.175.317,79	17.110.764.690,18
			SALDO PATRIMONIAL		
			QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Saldo dos Atos Potenciais Passivo		
			Obrigações Contratuais	7.245.865,74	0,00

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VIVIANE APARECIDA DA SILVA
CONTADOR CRC 1SP328650/O-0

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
CONTROLE INTERNO

OFR0063725/03/2026SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: PAULORI

Versão 12/04/2023 - 14:592/ 2



MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ISOLADO

Periodo de :01/01/2025 até 31/12/2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	246.791.823,20	219.663.433,57	PESSOAL E ENCARGOS	370.173.424,76	327.618.202,84
IMPOSTOS	219.421.455,81	192.627.271,63	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	301.874.487,53	268.290.458,12
TAXAS	4.806.378,46	5.463.991,29	ENCARGOS PATRONAIS	68.298.937,23	59.327.744,72
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.563.988,93	21.572.170,65	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.890.064,01	3.840.859,63
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	500.000,00	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.303.749,14	2.392.651,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500.000,00	0,00	PENSÕES	1.586.314,87	1.448.208,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	79.966.226,41	79.099.224,74	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	465.421.016,60	414.929.802,96
JUROS E ENCARGOS DE MORA	29.713.136,43	23.580.989,98	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	147.762.010,42	128.846.842,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	20.068.401,87	15.567.270,98	SERVIÇOS	317.659.006,18	286.082.960,92
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30.184.688,11	39.950.963,78	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	3.403.056,10	20.111.586,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	791.217.663,75	696.325.078,62	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	3.403.056,10	20.111.586,37
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	37.246.740,72	32.717.507,19	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	123.132.714,16	43.731.640,05
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	752.095.744,25	663.296.011,97	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	27.000.000,00	20.200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.778.078,78	200.640,67	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	96.132.714,16	23.531.640,05
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	97.100,00	110.918,79	TRIBUTARIAS	12.056.460,51	12.135.757,22
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	96.727,49	151.255,40	CONTRIBUIÇÕES	12.056.460,51	12.135.757,22
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	96.727,49	151.255,40	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	708.518.730,44	792.002.941,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	627.973.649,02	747.918.430,91	PREMIAÇÕES	0,00	500,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	627.973.649,02	747.918.430,91	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	4.726.706,05	909.928,80
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	1.746.546.089,87	1.743.157.423,24	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	703.792.024,39	791.092.512,88
			Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	1.686.595.466,58	1.614.370.790,75
			Resultado Patrimonial do Período	59.950.623,29	128.786.632,49



MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ISOLADO

Periodo de :01/01/2025 até 31/12/2025

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VIVIANE APARECIDA DA SILVA
CONTADOR CRC 1SP328650/O-0

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
CONTROLE INTERNO

 RREO – Anexo X (LDB, art. 72)	MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/01/2026 a 28/02/2026 R\$ 1,00				
	RECEITAS DO ENSINO				
	RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a) (a)	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE(b) (b)	%(c)=(b/a)x 100 (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	166.165.054,71	166.165.054,71	66.278.482,49	39,89	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Pred. e Territ. Urbana – IPTU	80.586.096,71	80.586.096,71	41.590.487,34	51,61	
1.1.1- IPTU: predial e territorial	63.385.172,15	63.385.172,15	36.763.680,37	58,00	
1.1.2- Multas e juros do IPTU:Predial, Territorial	840.000,00	840.000,00	316.964,38	37,73	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU: Predial e Territorial	11.502.424,56	11.502.424,56	2.711.359,99	23,57	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, da Dívida Ativa do IPTU	2.758.500,00	2.758.500,00	1.003.130,13	36,37	
1.1.5- Dívida Ativa Correção Monetária de Impostos	2.100.000,00	2.100.000,00	795.352,47	37,87	
1.1.6- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.214.650,00	12.214.650,00	2.299.249,29	18,82	
1.2.1- ITBI	12.214.650,00	12.214.650,00	2.299.249,29	18,82	
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atual.Monet e Encarg da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	57.701.258,00	57.701.258,00	18.845.544,70	32,66	
1.3.1- ISS.qn	56.101.258,00	56.101.258,00	18.465.360,16	32,91	
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.050.000,00	1.050.000,00	301.414,76	28,71	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	500.000,00	500.000,00	73.439,65	14,69	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atual Monet e Encargos da Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	5.330,13	10,66	
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.658.050,00	15.658.050,00	3.543.201,16	22,63	
1.4.1- IRRF	15.658.050,00	15.658.050,00	3.543.201,16	22,63	
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atual. Monet e Encarg da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monet. e Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.6- Outros Impostos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
2- RECEITA DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	397.532.532,10	397.532.532,10	88.084.421,82	22,16	
2.1- Cota-Parte FPM	140.523.600,00	140.523.600,00	29.544.384,46	21,02	
2.1.1- Cotas Extraordinárias – Principal	10.330.000,00	10.330.000,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ITR	25.523,10	25.523,10	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ICMS	159.640.236,00	159.640.236,00	21.122.750,00	13,23	
2.5- Cota-Parte IPVA	84.854.210,00	84.854.210,00	37.213.657,04	43,86	
2.6- Cota-Parte IPI-Exportação	2.158.963,00	2.158.963,00	203.630,32	9,43	
2.7- Cota-Parte IO-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	563.697.586,81	563.697.586,81	154.362.904,31	27,38	
JOSÉ ROBERTO DA SILVA Prefeito Municipal	ANDREA CRISTINA RIBEIRO Secretária Municipal	VIVIANE APARECIDA DA SILVA Cont. CRC 1SP328650/0-0	REGINA JANAYNA G. PEDROSA Controle Interno		

 RREO – Anexo X (LDB, art. 72)	MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/01/2026 a 28/02/2026			
	R\$ 1,00			
	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	ATÉ O BIMESTRE (b) (b)
4- RECEITA DE APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS REC. DE IMP. VINC. AO ENSINO	500.000,00	500.000,00	173.332,74	34,67
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	25.872.000,00	25.872.000,00	3.307.544,33	12,78
5.1- Transferências do Salário-Educação	22.048.000,00	22.048.000,00	2.258.619,22	10,24
5.2- Transferências Diretas- PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferencias Diretas- PNAE	1.952.000,00	1.952.000,00	496.852,75	25,45
5.4 - Transferencias Diretas - PNATE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.5 - Transferencias FNDE - Escola Tempo Integral	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
5.6 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação- FNDE	370.000,00	370.000,00	552.072,36	149,21
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.432.002,00	7.432.002,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios dos Estados Destinados para Programas de Educação	2,00	2,00	0,00	0,00
6.2- Transferências de Convênios da União Destinados para Programas de Educação	7.432.000,00	7.432.000,00	0,00	0,00
6.3- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	33.804.002,00	33.804.002,00	3.480.877,07	10,30
JOSÉ ROBERTO DA SILVA Prefeito Municipal ANDREA CRISTINA RIBEIRO Secretária Municipal VIVIANE APARECIDA DA SILVA Cont. CRC 1SP328650/0-0 REGINA JANAYNA G. PEDROSA Controle Interno				

 MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/01/2026 a 28/02/2026				
RREO – Anexo X (LDB, art. 72)				
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	77.440.506,42	77.440.506,42	17.616.884,00	22,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	28.104.720,00	28.104.720,00	5.908.876,76	21,02
10.2- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 1.5 + 2.5)	5.104,62	5.104,62	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	31.928.047,20	31.928.047,20	4.224.549,97	13,23
10.5- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6	16.970.842,00	16.970.842,00	7.442.731,22	43,86
10.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	431.792,60	431.792,60	40.726,05	9,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	186.805.755,72	186.805.755,72	29.061.948,22	15,56
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	169.805.755,72	169.805.755,72	25.968.565,86	15,29
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Complementação do Valor Aluno Ano por Resultado (VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.536.988,54	15,86
11.5- Transferência de Recursos do FUNDEB à Criação de Matrículas ETI -Princial	0,00	0,00	400.660,34	0,00
11.6- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000.000,00	1.000.000,00	155.733,48	15,57
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11 - 10)	109.365.249,30	109.365.249,30	11.445.064,22	10,46
Acréscimo resultante das transferências do FUNDEB				11.445.064,22
JOSÉ ROBERTO DA SILVA Prefeito Municipal ANDREA CRISTINA RIBEIRO Secretária Municipal VIVIANE APARECIDA DA SILVA Contador CRC 1SP328650/0-0 REGINA JANAYNA G. PEDROSA Controle Interno				

 MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/01/2026 a 28/02/2026							
RREO – Anexo X (LDB, art. 72)							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados*
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x1	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	147.864.907,50	145.559.907,50	124.213.164,81	85,33	18.464.888,19	12,69	
13.1- Com Educação Infantil	104.304.732,03	101.999.732,03	88.694.998,15	86,96	13.287.800,27	13,03	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	43.560.175,47	43.560.175,47	35.518.166,66	81,54	5.177.087,92	11,88	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	38.940.848,22	41.245.848,22	30.107.339,73	72,99	5.553.337,10	13,46	0,00
14.1- Com Educação Infantil	20.452.937,32	22.482.937,32	19.736.054,38	87,78	2.493.369,82	11,09	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	18.487.910,90	18.762.910,90	10.371.285,35	55,28	3.059.967,28	16,31	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	186.805.755,72	186.805.755,72	154.320.504,54	82,61	24.018.225,29	12,86	0,00
							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 70%							0,00
16.2 - FUNDEB 30%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 70%							0,00
17.2 - FUNDEB 30%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							24.018.225,29
19.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB na remuneração do magistério (13 - (16.1 + 17.1))/ (11) *100%)							63,54
19.2 - MÁXIMO DE 30% em despesa com MDE. Que não remuneração do magistério (14- (16.2 + 17.2)) / (11) * 100%)							19,11
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							17,36
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM < Exercício Anterior> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <Exercício>							0,00
JOSÉ ROBERTO DA SILVA Prefeito Municipal ANDREA CRISTINA RIBEIRO Secretário Municipal VIVIANE APARECIDA DA SILVA Contador CRC 1SP328650/0-0 REGINA JANAYNA G. PEDROSA Controle Interno							

 RREO - Anexo X (LDB, art. 72)	MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/01/2026 a 28/02/2026						
	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
	RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	% (c) = (b/a) x 100
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³		140.924.396,70		140.924.396,70		38.590.726,08	27,38
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ^e
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) =(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	168.664.054,76	175.419.546,48	158.567.390,66	90,39	22.989.776,55	13,11	0,00
22.1- Creche	50.599.216,42	52.625.863,94	47.570.217,20	90,39	6.896.932,97	13,11	0,00
22.1.1 Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	37.427.300,80	37.344.800,80	32.529.315,76	87,11	4.734.351,03	12,68	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.171.915,62	15.281.063,14	15.040.901,44	98,43	2.162.581,94	14,15	0,00
22.2 - Pré- Escola	118.064.838,34	122.793.682,54	110.997.173,46	90,39	16.092.843,58	13,11	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	87.330.368,55	87.137.868,55	75.901.736,77	87,11	11.046.819,06	12,68	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.734.469,79	35.655.813,99	35.095.436,69	98,43	5.046.024,52	14,15	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	81.765.712,18	83.581.566,48	57.033.272,72	68,24	8.755.171,08	10,48	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	62.048.086,37	62.323.086,37	45.889.452,01	73,63	8.237.055,20	13,22	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	19.717.625,81	21.258.480,11	11.143.820,71	52,42	518.115,88	2,44	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS: Merenda, Convênios, Ensino Médio...	33.804.002,00	45.801.002,17	36.263.204,54	0,00	2.253.905,03	4,92	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	284.233.768,94	304.802.115,13	251.863.867,92	82,63	33.998.852,66	11,15	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB = (12)							17.616.884,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6							17.616.884,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-(35))6							25.170.273,60
37- PERCENTAGEM DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (36)/(3)x100%6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							16,31
JOSÉ ROBERTO DA SILVA I Prefeito Municipal		ANDREA CRISTINA RIBEIRO Secretária Municipal		VIVIANE APARECIDA DA SILVA Contador CRC 1SP328650/0-0		REGINA JANAYNA G. PEDROSA Controle Interno	

	MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/01/2026 a 28/02/2026				
	RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art.35)				
	R\$ 1,00				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o PERÍODO (b) % (b/a) x100	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		166.165.054,71	166.165.054,71	66.278.482,49	39,89
Impostos predial e territorial urbano -IPTU		63.385.172,15	63.385.172,15	36.763.680,37	58,00
Impostos sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		12.214.650,00	12.214.650,00	2.299.249,29	18,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		56.101.258,00	56.101.258,00	18.465.360,16	32,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		15.658.050,00	15.658.050,00	3.543.201,16	22,63
Multas, juros de mora e outros Encargos dos Impostos		1.890.000,00	1.890.000,00	618.379,14	32,72
Dívida Ativa dos Impostos		12.002.424,56	12.002.424,56	2.784.799,64	23,20
Dívida Ativa - Multas e Juros		2.808.500,00	2.808.500,00	1.008.460,26	35,91
Outros Impostos - Principal		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Correção Monetária de Impostos		2.100.000,00	2.100.000,00	795.352,47	37,87
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		397.532.532,10	397.532.532,10	88.084.421,82	22,16
Cota - Parte Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		140.523.600,00	140.523.600,00	29.544.384,46	21,02
Cota - Parte Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		10.330.000,00	10.330.000,00	0,00	0,00
Cota - Parte do Imposto Sobre Propriedade Rural - ITR		25.523,10	25.523,10	0,00	0,00
Cota - Parte ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços		159.640.236,00	159.640.236,00	21.122.750,00	13,23
Cota - Parte IPVA - IMPOSTO Sobre Veículos Automotores		84.854.210,00	84.854.210,00	37.213.657,04	43,86
Cota - Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI Exportação		2.158.963,00	2.158.963,00	203.630,32	9,43
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas para Apuração da Aplic em Ações e Serv Púb de saúde (III) =I+II		563.697.586,81	563.697.586,81	154.362.904,31	27,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o BIMESTRE (d) % (d/c) x 100	
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		53.688.533,21	53.688.533,21	10.815.774,75	20,15
Provenientes da União		52.386.300,41	52.386.300,41	10.815.774,75	20,65
Provenientes dos Estados		1.302.232,80	1.302.232,80	0,00	0,00
Provinientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS - Aplicação Financeira		3.275.000,00	3.275.000,00	500.512,93	15,28
TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		56.963.533,21	56.963.533,21	11.316.287,68	19,87
JOSÉ ROBERTO DA SILVA Prefeito Municipal	VIVIANE APARECIDA DA SILVA Contadora CRC Nº 1SP328650/0-0	DIOGO ALVES FERNANDES Secretário Municipal	REGINA JANAYNA GIANETTI PEDROSA Controle Interno CPF 289.025.938-27		

Fonte: Sistema de Gestão

Página 1

	MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/01/2026 a 28/02/2026						
	RREO - Anexo XVI (ADCT, art. 77)						
	R\$ 1,00						
DESPESAS COM SAÚDE (por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESA LIQUIDADAS		Inscritas em RP n processado
			Até o Bim(f)	% (f/e) x 100	Até o Bim.(g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	246.159.053,18	246.760.042,82	192.479.819,93	145,91	30.345.384,01	23,37	162.134.435,92
Pessoal e Encargos Sociais	153.935.914,76	153.769.821,09	143.689.976,19	93,44	21.787.213,50	14,17	121.902.762,69
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	92.223.138,42	92.990.221,73	48.789.843,74	52,47	8.558.170,51	9,20	40.231.673,23
DESPESAS DE CAPITAL	4.150.000,00	7.729.911,88	3.961.550,32	51,25	0,00	0,00	3.961.550,32
Investimentos	4.150.000,00	7.729.911,88	3.961.550,32	51,25	0,00	0,00	3.961.550,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	250.309.053,18	254.489.954,70	196.441.370,25	197,16	30.345.384,01	23,37	166.095.986,24
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP n processado
			Até o Bim. (h)	% (h/lv f) x 100	Até Bimestre (i)	% (i/lv) x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS com Assistência à Saúde que não Atende ao Princípio de Acesso Universal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS Custeadas com Outros Recursos	1.302.232,80	1.356.232,80	324.000,00	0,00	27.000,00	1,99	297.000,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	52.386.300,41	55.286.801,93	32.957.055,53	0,00	3.164.833,10	5,72	29.792.222,43
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	0,00	6.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Ações e Serviços não Computadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de CX Vinc.aos Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinc.à Parcela do Percentual mínimo que não foi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (Lv - v)	53.688.533,21	62.883.034,73	33.281.055,53	0,00	3.191.833,10	5,08	30.089.222,43
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII %) =(VI (h ou i)/IIIb x 100)⁴- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%⁴⁵							17,59
JOSÉ ROBERTO DA SILVA Prefeito Municipal	VIVIANE APARECIDA DA SILVA Contadora CRC Nº 1SP328650/0-0	DIOGO ALVES FERNANDES Secretário Municipal	REGINA JANAYNA GIANETTI PEDROSA Controle Interno CPF 289.025.938-27				

	MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/01/2026 a 28/02/2026						
	RREO - Anexo XVI (ADCT, art. 77)						
	R\$ 1,00						
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Insc.em Restos a Pagar não processados
			Até o BIMESTRE (I)	% (I /total I)x100	Até o Bimestre (m)	% (m /total m) x 100	valores último bimestre do exerc.
Atenção Básica	93.581.087,56	93.716.397,13	80.545.446,27	41,00	11.649.563,41	38,39	68.895.882,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.834.680,60	138.245.272,55	101.434.124,46	51,64	17.851.157,85	58,83	83.582.966,61
Suporte Profilático e Terapêutico	11.185.004,45	11.472.004,45	7.972.980,10	4,06	0,00	0,00	7.972.980,10
Vigilância Sanitária	1.618.484,12	1.618.484,12	1.239.597,94	0,63	183.701,88	0,61	1.055.896,06
Vigilância Epidemiológica	8.089.796,45	9.437.796,45	5.249.221,48	2,67	660.960,87	2,18	4.588.260,61
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	250.309.053,18	254.489.954,70	196.441.370,25	100,00	30.345.384,01	100,00	166.095.986,24
JOSÉ ROBERTO DA SILVA Prefeito Municipal	VIVIANE APARECIDA DA SILVA Contadora CRC Nº 1SP328650/0-0	DIOGO ALVES FERNANDES Secretário Municipal	REGINA JANAYNA GIANETTI PEDROSA Controle Interno CPF 289.025.938-27				



MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO

Período de :01/01/2025 até 31/12/2025					
Receita			Despesa		
TÍTULOS	VALOR		TÍTULOS	VALOR	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Ordinária		534.203.693,70	Ordinária		440.682.208,20
Vinculada		589.266.635,17	Vinculada		
Alienação de Bens	942.525,00		Educação	320.550.504,18	
Educação	363.683.676,23		Saúde	295.487.506,29	
Saúde	162.208.864,36		Trânsito	22.820.943,05	
Trânsito	22.689.692,35		Assistência Social	30.007.738,09	
Assistência Social	7.286.868,19		Transferências Especiais da União	69.533.259,54	738.399.951,09
Transferências Especiais da União ou Estado	32.455.609,04		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		27.000.000,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária		-75.891.662,09	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		888.671,42	RESTOS A PAGAR		
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS			Liquidados no período	26.767.837,03	
RESTOS A PAGAR			SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		
Inscritos no período	89.432.375,16		Liquidados no período	190.977,61	
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR			DEPÓSITOS		
Inscritos no período	779.257,32		Restituições no período	76.066.098,16	
DEPÓSITOS			OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Recebidos no período	78.408.349,71		Conforme Anexo 13-A	847.422.432,68	950.447.345,48
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS			BALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE		
Conforme Anexo 13-A	850.919.647,23	1.019.539.629,42	DISPONÍVEL		
BALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR			DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		
DISPONÍVEL			Bancos c/Movimento	285.080.674,56	285.080.674,56
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL			Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	
Bancos c/Movimento	373.603.211,65	373.603.211,65	TOTAL		2.441.610.179,33
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00				
TOTAL		2.441.610.179,33			

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VIVIANE APARECIDA DA SILVA
CONTADOR CRC 1SP328650/O-0

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
CONTROLE INTERNO

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 003/2024

Processo nº: 4972/2026
Decreto nº: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC
Organização Social: OCA-Associação da Aldeia de Carapicuíba
Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Valor Estimado: R\$ 90.000,00
Natureza da Despesa: Federal
Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.0022.2.019.3.3.50.43.05.5100000
Ficha: 497
Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados
Vigência: 01 de março de 2026 à 28 de fevereiro de 2027
Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2026

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 001/2025

Processo nº: 6478/2025
Decreto nº: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC
Organização Social: OCA-Associação da Aldeia de Carapicuíba
Objeto: Núcleo de Transformação Social
Valor Estimado: R\$61.200,00
Natureza da Despesa: FUMCAD
Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.0022.2.019.3.3.50.43.05.5100000
Ficha: 611
Fonte: Recursos Próprios de Despesa-Vinculados
Vigência: 01 de junho de 2025 à 30 de maio de 2026
Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2025

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 016/2023

Processo nº: 14576/2025

Decreto nº: 4676/2016

Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC

Organização Social: OCA-Associação da Aldeia de Carapicuíba

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Valor Estimado: R\$ 90.000,00

Natureza da Despesa: Federal

Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.0022.2.019.3.3.50.43.05.5100000

Ficha: 570

Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

Vigência: 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2027

Data da assinatura: 02 de maio de 2026

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 011/2023

Processo nº: 21463/2025

Decreto nº: 4676/2016

Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC

Organização Social: Brasil Melhor Projeto Nosso Futuro

Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Valor Estimado: R\$ 45.000,00

Natureza da Despesa: ESTADUAL

Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.022.2.019.3.3.50.43.05.510000

Ficha: 568

Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Vigência: 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2026

Data da assinatura: 07 de junho de 2025

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 012/2023

Processo nº: 21279/2025

Decreto nº: 4676/2016

Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC

Organização Social: Brasil Melhor Projeto Nosso Futuro

Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Valor Estimado: R\$ 45.000,00

Natureza da Despesa: FEDERAL

Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.022.019.3.3.50.43.05.510000

Ficha: 570

Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

Vigência: 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2026

Data da assinatura: 07 de junho de 2025

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 010/2023

Processo nº: 21462/2025

Decreto nº: 4676/2016

Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC

Organização Social: Brasil Melhor Projeto Nosso Futuro

Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Valor Estimado: R\$ 45.000,00

Natureza da Despesa: ESTADUAL

Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.022.019.3.3.50.43.05.510000

Ficha: 570

Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

Vigência: 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2026

Data da assinatura: 07 de junho de 2025

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 013/2023

Processo nº: 21464/2025
Decreto nº: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC
Organização Social: Brasil Melhor Projeto Nosso Futuro
Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Valor Estimado: R\$ 45.000,00
Natureza da Despesa: Estadual
Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.0022.2.019.3.3.50.43.02.51000
Ficha: 568
Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Vigência: 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2026
Data da assinatura: 07 de junho de 2025

Processo nº: 2169/2025
Decreto nº: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC
Organização Social: Comunidade Terapêutica Acolhedora Filhos da Luz
Objeto: Serviço de Acolhimento POP para pessoas em Situação de Rua
Valor Estimado: R\$ 184.397,40
Natureza da Despesa: Estadual
Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.0024.2.019.3.3.50.43.05.5100000
Ficha: 654
Fonte: 05 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Vigência: 01 de setembro de 2025 à 30 de agosto de 2026
Data da assinatura: 01 de agosto de 2026

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 007/2024

Processo nº: 21689/2025
Decreto nº: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC
Organização Social: Comunidade Terapêutica Acolhedora Filhos da Luz
Objeto: Serviço de Acolhimento POP para pessoas em Situação de Rua
Valor Estimado: R\$ 310.431,00
Natureza da Despesa: Federal
Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.0024.2.019.3.3.50.43.05.5100000
Ficha: 497
Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados
Vigência: 01 de setembro de 2025 à 30 de agosto de 2026
Data da assinatura: 01 de agosto de 2026

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 003/2023

Processo nº: 12915/2025
Decreto nº: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC
Organização Social: Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde- IGATS
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
Valor Estimado: R\$ 1.295.214,98
Natureza da Despesa: Municipal
Dotação Orçamentária: 15.02.08.0022.2.019.3.3.50.43.05.51000
Ficha: 611
Fonte: 03 Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados
Vigência: 01 de junho de 2025 à 30 de maio de 2026
Data da assinatura: 08 de maio de 2025

CONVOCAÇÃO 02/SECGOV/2026
SUPLENTE CONSELHO TUTELAR

O Secretário de Governo do Município de Carapicuíba, Sr. Luiz Carlos Alves Neves, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16 da Resolução CONANDA n.º 170 de 10 de dezembro de 2014, alterada para Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 convoca o Suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar, **Sr. Ramilson Freitas Pereira**, inscrito sob o CPF n.º**313.280.128-32**, portador do RG n.º**41242633**, para cumprir as ações do Conselho Tutelar de **21 de Março de 2026 a 23 de Março de 2026**, no que tange ao atestado médico da Conselheira Tutelar **Sra. Jacqueline Ferreira da Paz**.

Carapicuíba, 24 de Março de 2026.

Luiz Carlos Alves Neves
Secretário Municipal de Governo

CONVOCAÇÃO 03/SECGOV/2026
SUPLENTE CONSELHO TUTELAR

O Secretário de Governo do Município de Carapicuíba, Sr. Luiz Carlos Alves Neves, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16 da Resolução CONANDA n.º 170 de 10 de dezembro de 2014, alterada para Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 convoca o Suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar, **Sr. Ramilson Freitas Pereira**, inscrito sob o CPF n.º**313.280.128-32**, portador do RG n.º**41242633**, para cumprir as ações do Conselho Tutelar de **24 de Março de 2026 a 27 de Março de 2026**, no que tange ao atestado médico da Conselheira Tutelar **Sra. Jacqueline Ferreira da Paz**.

Carapicuíba, 25 de Março de 2026.

Luiz Carlos Alves Neves
Secretário Municipal de Governo

CONVOCAÇÃO 04/SECGOV/2026
SUPLENTE CONSELHO TUTELAR

O Secretário de Governo do Município de Carapicuíba, Sr. Luiz Carlos Alves Neves, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16 da Resolução CONANDA n.º 170 de 10 de dezembro de 2014, alterada para Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 convoca o Suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar, **Sr. Ramilson Freitas Pereira**, inscrito sob o CPF n.º**313.280.128-32**, portador do RG n.º**41242633**, para cumprir as ações do Conselho Tutelar de **19 de Março de 2026 a 20 de Março de 2026**, no que tange ao atestado do Conselheiro Tutelar **Sr. Douglas Correia da Silva**.

Carapicuíba, 25 de Março de 2026.

Luiz Carlos Alves Neves
Secretário Municipal de Governo

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 006/2024

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 004/2023

Processo nº: 12898/2025

Decreto nº: 4676/2016

Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC

Organização Social: Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde- IGATS

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Valor Estimado: R\$ 1.295.214,98

Natureza da Despesa: Municipal

Dotação Orçamentária: 15.02.08.0022.2.019.3.3.3.50.43.05.51000

Ficha: 611

Fonte: 03 Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados

Vigência: 01 de junho de 2025 à 30 de maio de 2026

Data da assinatura: 08 de maio de 2025

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 001/2021

Processo nº: 276/2025

Decreto nº: 4676/2016

Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC

Organização Social: Associação Beneficente Cisne

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva

Valor Estimado: R\$ 719.661,00

Natureza da Despesa: Municipal

Dotação Orçamentária: 15.02.08.0022.2.019.3.3.3.50.43.05.51000

Ficha: 611

Fonte: 03 Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados

Vigência: 01 de fevereiro de 2025 à 31 de abril de 2026

Data da assinatura: 14 de janeiro de 2025

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 002/2021

Processo nº: 279/2025

Decreto nº: 4676/2016

Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC

Organização Social: Associação Beneficente Cisne

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva

Valor Estimado: R\$ 180.339,00

Natureza da Despesa: Estadual

Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.022.2.019.3.3.50.43.05.510000

Ficha: 611

Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Vigência: 01 de fevereiro de 2025 à 31 de abril de 2026

Data da assinatura: 07 de janeiro de 2025

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 004/2021

Processo nº: 7663/2025

Decreto nº: 4676/2016

Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC

Organização Social: Associação Beneficente Cisne

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva

Valor Estimado: R\$ 766.080,00

Natureza da Despesa: Municipal

Dotação Orçamentária: 15.02.08.0022.2.019.3.3.3.50.43.05.51000

Ficha: 611

Fonte: 03 Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados

Vigência: 01 de março de 2025 à 31 de julho de 2026

Data da assinatura: 14 de março de 2025

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 005/2021

Processo nº: 7664/2025

Decreto nº: 4676/2016

Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC

Organização Social: Associação Beneficente Cisne

Objeto: Serviço de Centro Dia para Jovens e Adultos com Deficiência

Valor Estimado: R\$ 168.740,16

Natureza da Despesa: Estadual

Dotação Orçamentária: 15.02.08.0022.2.019.3.3.50.43.05.510000

Ficha: 610

Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Vigência: 01 de abril de 2025 à 31 de julho de 2026

Data da assinatura: 14 de março de 2025

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 017/2023

Processo nº: 15847/2025

Decreto nº: 4676/2016

Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC

Organização Social: Centro Social Santa Rita de Cássia-Comunidade Kolping Vila Dirce

Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Valor Estimado: R\$ 60.000,00

Natureza da Despesa: FEDERAL

Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.022.2.019.3.3.50.43.05.510000

Ficha: 570

Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

Vigência: 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2026

Data da assinatura: 09 de junho de 2025

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 014/2023

Processo nº: 15848/2025

Decreto nº: 4676/2016

Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC

Organização Social: Centro Social Santa Rita de Cássia-Comunidade Kolping Vila Dirce

Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Valor Estimado: R\$ 45.000,00

Natureza da Despesa: FEDERAL

Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.022.2.019.3.3.50.43.05.510000

Ficha: 570

Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

Vigência: 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2026

Data da assinatura: 09 de junho de 2025

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 001/2024

Processo nº: 4963/2026

Decreto nº: 276/2026

Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC

Organização Social: Lar do Menor de Carapicuíba

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Valor Estimado: R\$ 90.000,00

Natureza da Despesa: Federal

Dotação Orçamentária: 15.02.08.022.2.019.3.3.50.43.05.51000

Ficha: 497

Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

Vigência: 01 de março de 2026 à 28 de fevereiro de 2027

Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2026

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 015/2023

Processo nº: 15849/2025

Decreto nº: 4676/2016

Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC

Organização Social: Centro Social Santa Rita de Cássia-Comunidade Kolping Vila Dirce

Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Valor Estimado: R\$ 45.000,00

Natureza da Despesa: ESTADUAL

Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.022.2.019.3.3.50.43.05.510000

Ficha: 570

Fonte: 05 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Vigência: 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2026

Data da assinatura: 09 de junho de 2025

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 002/2023

Processo nº: 4963/2026
Decreto nº: 14318/2025
Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC
Organização Social: Lar do Menor de Carapicuíba
Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Valor Estimado: R\$ 227.129,52
Natureza da Despesa: Estadual
Dotação Orçamentária: 15.02.08.022.2.019.3.3.50.43.05.51000
Ficha: 610
Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Vigência: 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2026
Data da assinatura: 01 de maio de 2025

DECRETO Nº 5.472, DE 18 DE MARÇO DE 2026

“Altera o valor da bolsa estágio paga pela Prefeitura de Carapicuíba aos estagiários do Poder Executivo.”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o parágrafo 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.223, de 28 de novembro de 2025, autoriza a Prefeitura a fixar, por Decreto, o valor da bolsa estágio para seus estagiários;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o valor da bolsa-auxílio, paga pela Prefeitura de Carapicuíba aos estagiários de nível superior do Poder Executivo, para R\$ 1.254,00 (mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.279, de 27 de fevereiro de 2023.

Município de Carapicuíba, 18 de março de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.474, DE 25 DE MARÇO DE 2026

“Regulamenta no âmbito municipal, os procedimentos para a destinação e aplicação dos recursos orçamentários oriundos da Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 a qual Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, Lei Aldir Blanc Ciclo II, a qual estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura no âmbito da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado pelo presente instrumento, os meios e critérios para a destinação dos recursos ao Município de Carapicuíba, provenientes da Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, Lei Aldir Blanc Ciclo II, a qual estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura no âmbito da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º Fica criada a “Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo II”, que deverá auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na execução dos trabalhos citados no artigo anterior.

Art. 3º A execução das ações previstas no artigo 1º deste Decreto caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e à Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, criada especificamente para esta finalidade, que adotará procedimentos simplificados para o tema, com utilização de sistemas informatizados e acessíveis, que permitam fácil e rápido acesso aos interessados.

§1º A Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, cujos membros são nomeados pelo Prefeito por meio de Portaria, será presidida pelo Secretário de Cultura e Turismo ou representante da Pasta, e terá as seguintes atribuições:

- I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito municipal para a distribuição dos recursos, na forma prevista na Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, e na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024;
- III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no artigo 1º deste Decreto;
- IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
- V - ordenar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da aplicação e execução dos recursos no âmbito municipal.

§2º A Comissão a que se refere este artigo terá a seguinte composição:

- I - Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou o responsável pela Pasta;
- II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- III - 1 (um) representante da Sociedade Civil.
- IV - 1 (um) representante do Conselho de Cultura

§3º Configurarão nepotismo e impedirá a celebração de instrumentos pelo agente cultural quando, na etapa de habilitação, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, for verificado que ele é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros da Comissão criada por este Decreto.

§4º Excepcionalmente, caso comprovadamente não haja interessados, por parte da Sociedade Civil ou do Conselho Municipal de Cultura para participarem da referida Comissão, em decorrência da vedação contida no parágrafo anterior, fica o Secretário Municipal de Cultura e Turismo autorizado a nomear membros do Poder Executivo para ocupar as respectivas vagas.

§5º O Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou o representante da Pasta poderá expedir Portarias para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal n.º 14.399/2022 e da Lei Federal nº 14.903/2024, devidamente aprovadas pela referida Comissão.

§6º A Comissão deverá redigir atas de todas as suas reuniões, constando todas as deliberações e procedimentos adotados.

§7º A Comissão será extinta com a conclusão da prestação de contas finais dos recursos junto ao órgão federal competente.

Art. 4º O recurso destinado ao Município de Carapicuíba, proveniente da Lei supracitada, terá seu repasse realizado por meio da Plataforma de Transferências de Recursos da União – TransfereGov – e será gerido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e supervisionado pela Comissão.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser transferidos pela União ao Município, o qual deverá ser creditado em conta bancária específica, aberta em instituição financeira federal.

Art. 5º Farão jus ao subsídio mensal previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 14.399/2022 os artistas individuais, coletivos, grupos e espaços artísticos culturais geridos por pessoas, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que:

- I - sejam residentes ou sediados no Município de Carapicuíba, possuam inscrição e a respectiva homologação em pelo menos um dos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Municipal de Cultura de Carapicuíba;
 - b) Cadastro Estadual de Cultura de São Paulo;
 - c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 - d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura de São Paulo;
 - e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
 - f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB).
- II - não constituam espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados à fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas; à teatros e casas de espetáculos e diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

§1º Os beneficiados pelos editais de fomento à cultura obrigam-se a cumprir a oferta de atividades ou bens em contrapartida, após o recebimento, conforme proposta apresentada no ato da inscrição do projeto cultural em editais de fomento à cultural.

§2º A análise de propostas poderá utilizar critérios quantitativos ou qualitativos adequados à especificidade do fazer cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia com os objetivos descritos, potencial de

impacto ou outros parâmetros similares, conforme definido nos editais.

§3º As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§4º A proposta de contrapartida de que trata o parágrafo 1.º do “caput” deste artigo deverá prever a oferta de bens ou a realização de atividades, economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas localizadas no Município de Carapicuíba ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade ou em seu próprio espaço, de forma gratuita, em intervalos regulares, durante o período a ser proposto pelo beneficiário no Plano de Trabalho apresentado na inscrição do projeto perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§5º Em caso de descumprimento das regras estabelecidas para recebimento do subsídio, descumprimento das contrapartidas propostas ou de falsidade ideológica das declarações apresentadas na forma do “caput” deste artigo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão deverão adotar as providências para apuração dos fatos, aplicação de penalidades nas esferas cível, administrativa e criminal, com a identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§6º O agente cultural deverá abrir uma conta bancária específica para o recebimento do recurso, podendo ser em instituição financeira pública, isenta de taxas e tarifas ou em instituição financeira privada.

§7º Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - Artista Individual: trabalhadores que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, inscritos no cadastro oficial de artistas na cidade de Carapicuíba, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, professores de escolas de arte, capoeira e congêneres, neste termo denominado artistas individuais;

II - Espaços / Grupos Culturais: São microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas com finalidade cultural, instituições e organizações culturais comunitárias, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, com ou sem fins lucrativos;

III - Subsídios: valores que poderão ser entregues pelo poder público municipal aos Espaços/ Grupos Culturais, que tiveram suas atividades interrompidas, para manutenção dos mesmos, desde que respeitados os critérios do artigo 8º da lei Aldir Blanc, bem como deste regulamento;

IV - Editais, Chamadas Públicas e Prêmios: São instrumentos de fomentos à arte e a cultura, elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dos quais poderão participar artistas individuais, bem como, os grupos e espaços artísticos culturais, nos termos da Lei Aldir Blanc, este regulamento e demais normativas próprias de cada instrumento, desde que devidamente cadastrados no Município de Carapicuíba;

V - Ação cultural: qualquer atividade ou projeto apoiado por políticas públicas de fomento cultural;

VI - Agente cultural: agente atuante no segmento da arte ou da cultura, na qualidade de pessoa física, microempresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação;

VII - Instrumento de execução do regime próprio de fomento à cultura: instrumento jurídico celebrado entre a administração pública e o agente cultural para formalizar o apoio de políticas públicas de fomento cultural, conforme o disposto no Capítulo II da Lei Federal n.º 14.399/2022;

VIII - Instrumento de captação de recursos privados do regime próprio de fomento à cultura: instrumento jurídico celebrado com doador, patrocinador ou investidor, pessoa física ou jurídica de direito privado, para apoiar ações culturais, sem incentivo fiscal, conforme o disposto no Capítulo III desta Lei;

§8º A definição de agente cultural prevista no item f, do caput deste artigo abrange os artistas, os produtores culturais, os coletivos culturais despersonalizados juridicamente, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

Art. 6º O subsídio à espaços culturais será disponibilizado considerando o custeio de até 6 (seis) meses, calculado pelo valor mensal de R\$ 5.821,49 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), de acordo com os critérios estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão que instituiu como metodologia de definição dos critérios para o subsídio mensal aos grupos e espaços artísticos culturais, a média dos gastos mensais dos últimos três meses de funcionamento, declarados e comprovados no ato do requerimento, restando expresso que o subsídio poderá não contemplar a totalidade dos custos de manutenção.

Art. 7º Os valores recebidos a título de subsídio mensal poderão ser utilizados para custear gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, podendo incluir as despesas especificadas em ato normativo próprio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão, não sendo consideradas despesas relativas à manutenção, a construção de edificação nova para fins de ampliação de grupos e espaços artísticos culturais.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará plataforma digital para cadastramento de artistas individuais, grupos, coletivos e espaços culturais, bem como estrutura administrativa para que o referido cadastramento possa ser realizado presencialmente, desde que agendado, dentro do período aberto para as inscrições.

§1º Todos os beneficiários, representantes de grupos e espaços culturais, deverão estar cadastrados perante a Secretaria de Cultura e Turismo, visando o monitoramento e mapeamento da amplitude do atendimento e descentralização dos recursos, objetivo principal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

§2º O cadastro de grupo e espaço artístico cultural que não possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ será representado por seu responsável, que terá seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) vinculado ao respectivo número de inscrição do grupo ou espaço cultural.

§3º A Secretaria de Cultura e Turismo deverá realizar ações que busquem dar acesso ao sistema de cadastramento às pessoas com dificuldades específicas e ainda, colocará à disposição para auxílio remoto, colaboradores treinados que possam ajudar no processo de cadastramento e realização de busca ativa de novos cadastrados.

§4º O sistema digital para cadastramento deverá ficar fechado durante o período de inscrição dos editais, devidamente informado em site da Prefeitura, todavia poderá ser reaberto a critério da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão, desde que divulgado em site oficial e com ampla publicidade.

§5º Após análise e seleção dos inscritos à serem beneficiados, o Sistema de Cadastramento poderá reabrir para uma segunda chamada, desde que respeite os resultados já publicados e orçamento disponível.

§6º Para fins de análise dos cadastros dos inscritos, planos de trabalhos entregues e propostas de contrapartidas, serão a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão, os avaliadores.

§7º Caso os recursos disponíveis sejam insuficientes para contemplar todos aqueles que se

inscrevem para recebimento do benefício, poderão ser adotados no edital critérios de seleção pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão e alternativamente, realização de sorteio, conforme o caso.

§8º A Comissão poderá solicitar a complementação ou esclarecimentos das informações e documentos fornecidas pelos inscritos, conferindo-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação no Diário Municipal, para tanto.

§9º Deverá ser dado ampla publicidade aos editais de fomento à cultura, garantindo sua publicação no Diário Oficial do Município de Carapicuíba e em sítio eletrônico oficial, estabelecendo regras de participação no procedimento, garantido o prazo mínimo de 20 (vinte) dias para a inscrição dos interessados e de 2 (dois) dias corridos para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação do ato.

§10. O pedido de recurso administrativo, mencionado no parágrafo anterior, deverá efetuado de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça da Aldeia n.º 19, Aldeia, devidamente endereçado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no horário da 9h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira. O pedido de recurso deverá vir acompanhado de dados do requerente, de relatório detalhado contendo todas as informações que julgar necessário e devidamente fundamentadas, garantindo o pleno direito à sua defesa e ao contraditório.

Art. 9º Todas as solicitações de recebimento do subsídio de que trata este Decreto serão realizadas através da busca ativa e orientação técnica, por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, incluída a possibilidade de visita a artistas, espaços e grupos artísticos culturais, bem como o assessoramento ao preenchimento de cadastros, planos de trabalhos e demais documentos para os mesmos.

§1º Constatadas quaisquer irregularidades apontadas após a busca ativa, estas deverão ser informadas à Comissão, previamente, para ser objeto de verificação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo quanto à elegibilidade de seus beneficiários mediante a consulta à base de dados em âmbito federal bem como outras consultas a bases de dados.

§2º Os materiais de divulgação dos projetos apoiados deverão conter as marcas do Governo Federal e do Governo Municipal, conforme a Lei n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições). Os materiais deverão ser acessíveis a pessoas com deficiência e ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo proibida a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. O agente cultural deverá seguir as regras do Manual de Uso da Marca da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

§3º Todo material de divulgação deverá ser enviado ao órgão gestor da cultura com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data de divulgação, para verificação do uso correto das marcas.

Art. 10. O beneficiário do subsídio previsto neste Decreto deverá prestar contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

§1º O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá :

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

§2º Se a entrega for realizada por procurador do proponente, este deverá apresentar junto aos demais documentos o respectivo instrumento de procuração com poderes bastantes, bem como cópia de seu documento de identidade e CPF.

§3º Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, o Relatório de Objeto da Execução Cultural poderá ser rejeitado a critério da Secretaria de Cultura e Turismo e/ou da Comissão .

§4º Todos os seus formulários deverão ser assinados pelo proponente, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica. As situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Comissão.

§5º Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural, salvo por solicitação da Comissão ou da Secretaria de Cultura e Turismo.

§6º Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Comissão decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 5 (cinco) anos;

§7º A Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e Relatório de Objeto da Execução Cultural, e a análise do Relatório Final de Atividade deverá ocorrer dentro do prazo previsto pela legislação federal.

§8º Caso seja verificada alguma imprecisão ou necessidade de complemento de informações, o proponente será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar seus esclarecimentos, encaminhar documentos e regularizar a situação.

§9º A Comissão, após receber os documentos complementares, apresentará o parecer final em até 10 (dez) dias úteis, aprovando, fazendo ressalvas que poderão ser sanadas, ou reprovando o relatório.

§10. Para que o Relatório de Objeto da Execução Cultural seja homologado pela Administração Municipal, o proponente deverá estar em dia com todos os compromissos assumidos no projeto, apresentar documentos comprobatórios em vias originais e em cópias, e ter o parecer final favorável exarado pela Secretaria de Cultura e Turismo e pela Comissão.

§11. Os espaços culturais deverão comprovar no Relatório de Objeto da Execução Cultural que o subsídio mensal recebido, foi utilizado para gastos relativos à manutenção do local e/ou atividades culturais do beneficiário.

§12. Conforme artigo 7º, parágrafo 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como:

I - internet;

II- transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz;

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§13. Entende-se por outras despesas todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança, alimentação e outros necessários para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

§14. Não serão consideradas despesas relativas à manutenção, a construção de edificação nova para fins de ampliação de grupos e espaços artísticos culturais.

§15. Fica expressamente acordado que os valores disponibilizados a título de subsídio poderão não atender a totalidade dos custos de manutenção dos grupos e espaços, pois deverão se enquadrar dentro dos limites orçamentários disponíveis.

§16. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere a alínea “b” do inciso I do caput do art. 7º da lei 14.399/2022 a espaços, a ambientes e a iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços, a ambientes e a iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas, a teatros e a casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§17. Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto na alínea “b” do inciso I do caput do art. 7º da lei 14.399/2022 ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

§18. O beneficiário do subsídio a espaços e a ambientes de que trata a alínea “b” do inciso I do caput do art. 7º da lei 14.399/2022 deverá apresentar Relatório de Objeto de Execução Cultural referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

§19. Os formulários para a prestação de contas, bem como as declarações solicitadas para o pleiteamento do subsídio mensal, serão fornecidos juntamente com o contrato assinado entre as partes.

§20. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

§21. Em caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão deverão adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Para a inscrição nos editais de que trata este Decreto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão poderão exigir documentos ou declarações que permitam verificar a elegibilidade para o recebimento das premiações, em relação ao histórico de ações e atividades culturais realizadas na Cidade de Carapicuíba em, pelo menos, uma das áreas e linguagens culturais a seguir relacionadas:

- I - artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações;
- II - artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações;
- III - áudio visual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial;
- IV - música, em todos os seus gêneros;
- V - livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;
- VI - infraestrutura cultural, patrimônio material e imaterial cultural histórico e artístico, arquivos e demais acervos;
- VII - manifestações culturais populares, tradicionais, originárias, indígenas e quilombolas;
- VIII - criações funcionais intensivas em cultura, tais como artesanato, cultura digital, design, moda, gastronomias típicas/regional e feiras culturais;
- IX - outras formas de linguagem e de expressão cultural e artística.

Art. 12. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda política e que não se adequem ao edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, comerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

Art. 13. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada em plano de trabalho ou edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria e o Município excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.

Art. 14. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigos 80, 81 e 82 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e no estabelecido pela Resolução SC nº 27/2013, publicada no D.O.E. de 23/05/2013, onde couber.

Art. 15. A Comissão, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

Art. 16. O montante dos recursos indicados no Plano de Ação de Recursos poderá ser remanejado entre as ações dos incisos II e III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.399/2022, respeitando limite mínimo de destinação de 20% dos recursos para as ações do inciso II, do artigo 7.º da Lei Federal nº 14.399/2022, devendo o remanejamento ser informado no relatório de gestão final a ser enviado ao governo federal.

Art. 17. Os recursos necessários para as medidas de que trata este Decreto, ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria decorrente do repasse estipulado pela Lei Federal n.º 14.399/2022 e pela Lei Federal nº 14.903/2024 ou outras dotações do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, suplementadas ou não.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 25 de março de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.259, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 3.604/2026 do Vereador Fabrício de Souza Gonçalves “FABRÍCIO SOUZA”)

“Institui a campanha nem por um minuto, pela conscientização de não estacionar em espaços destinados às pessoas com deficiência, no município de Carapicuíba”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Carapicuíba a Campanha Nem por um minuto, dedicada à conscientização de não estacionar em espaços destinados às pessoas com deficiência.

Art. 2º A campanha tem por finalidade conscientizar os motoristas sobre o respeito à prioridade de vagas para estacionamento, sobretudo com a observância dos símbolos que indicam a destinação já prevista em Lei.

Parágrafo único. A campanha poderá ser realizada por meio de material impresso e digital, permitindo que o usuário possa acessar as informações.

Art. 3º Para fins da presente campanha, será observado o símbolo mundial do Autismo, representado pelo laço colorido, conforme já reconhecido pela Lei Municipal nº 3.874, de 2022, e demais legislações municipais de Carapicuíba sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 20 de Março de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.260, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 3.608/2026 do Vereador Davson da Silva Santos “DAVSON SANTOS”)

“Institui a Política de incentivo aos atletas - Programa ‘Conecta Esporte Carapicuíba’, e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Incentivo aos Atletas - Programa “CONECTA ESPORTES CARAPICUÍBA”, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento esportivo no Município, promover a inclusão social e educacional através do esporte, e valorizar os atletas e paratletas locais.

Parágrafo único. As modalidades do Programa “CONECTA ESPORTES CARAPICUÍBA” atenderão ao interesse público e educacional, conforme regulamento a ser expedido por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º A Política de incentivo aos atletas praticantes de desportos, instituída por esta Lei, poderá ser implementada mediante as seguintes ações:

I - incentivo ao desenvolvimento das modalidades do desporto abrangidas por esta Lei no Programa “CONECTA ESPORTES CARAPICUÍBA” visa apoiar atletas e paratletas do município, proporcionando meios para que possam desenvolver seu potencial esportivo e representar Carapicuíba em competições de diversas modalidades, sendo que a iniciativa poderá contemplar incentivos financeiros, apoio logístico, promoção de eventos e valorização da prática esportiva como ferramenta de inclusão social, formação cidadã e melhoria da qualidade de vida. Dessa forma, o programa busca fortalecer o esporte local, estimular a participação da comunidade e criar oportunidades para novos talentos.

II - promoção de campanhas de conscientização, congressos, seminários, cursos e eventos assemelhados;

III - premiação em pecúnia, troféus e medalhas;

IV - concessão de auxílio financeiro a atletas para participação em competições individuais e coletivas no âmbito nacional e internacional.

Parágrafo único. As ações de que trata este artigo se aplicarão às modalidades desportivas a serem regulamentadas nos termos do parágrafo único do art. 1º desta Lei e mediante disponibilidade orçamentária, complementada por recursos provenientes de patrocínio privado, conforme o Capítulo III.

CAPÍTULO II
DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 3º Para pleitear o auxílio financeiro, de que trata o inciso IV do art. 2º desta Lei, os atletas deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - residir no Município de Carapicuíba há, no mínimo, 02 (dois) anos;

II - estar em plena atividade esportiva;

III - estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou ser aluno bolsista da rede privada de ensino, no Município de Carapicuíba, nos casos de atletas ou paratletas com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

Art. 4º O auxílio financeiro será disponibilizado por competição, considerando a classificação do atleta na categoria esportiva dividido entre masculino e feminino, conforme informações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§1º O número de participantes, valores individuais e coletivos serão expedidos e regulamentados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§2º Os atletas beneficiados nos termos desta Lei prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados em regulamento.

§3º Os atletas deverão fazer constar em seus uniformes os símbolos oficiais do Município de Carapicuíba, imagótipos e logomarcas do Programa “CONECTA ESPORTES CARAPICUÍBA”, bem como dos patrocinadores privados que apoiarem o Programa, conforme regulamento.

§4º O auxílio financeiro poderá ser concedido aos atletas das modalidades reconhecidas pelo programa, todavia, não gera vínculo laboral entre os atletas beneficiados e a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III

DO PATROCÍNIO PRIVADO E DAS PREMIAÇÕES

Art. 5º Fica instituído o Programa de Patrocínio Privado ao Esporte no âmbito do Programa “CONECTA ESPORTES CARAPICUÍBA”, com o objetivo de ampliar as fontes de recursos para o desenvolvimento do desporto municipal, incentivar a participação da iniciativa privada e fortalecer a sustentabilidade das ações de incentivo aos atletas e às modalidades esportivas, em conformidade com o artigo 170 da Constituição Federal, que valoriza a livre iniciativa.

Art. 6º O patrocínio privado, compreendido como o apoio financeiro ou material concedido por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, poderá ocorrer nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras que venham a ser regulamentadas por Decreto:

I - Patrocínio Direto a Atletas e Paratletas: apoio financeiro ou material concedido diretamente a atletas ou paratletas vinculados ao Programa “CONECTA ESPORTES CARAPICUÍBA”, para custeio de despesas com treinamento, equipamentos, viagens, participação em competições e outras necessidades relacionadas à sua performance esportiva.

II - Patrocínio a Equipes e Projetos Esportivos: apoio financeiro ou material a equipes esportivas, times ou projetos específicos desenvolvidos no âmbito do Programa “CONECTA ESPORTES CARAPICUÍBA”, visando à sua manutenção, desenvolvimento, aquisição de infraestrutura e participação em eventos.

III - Patrocínio de Eventos e Competições: apoio financeiro ou material para a realização de campeonatos, torneios, festivais e outros eventos esportivos organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, cobrindo despesas de organização, logística, premiações e divulgação.

IV - Patrocínio Institucional: apoio financeiro ou material ao próprio Programa “CONECTA ESPORTES CARAPICUÍBA” ou ao Fundo Municipal de Apoio ao Esporte e Lazer de Carapicuíba, criado pela Lei nº 3.139/12, para a consecução de seus objetivos gerais, desenvolvimento de políticas públicas esportivas e ações de incentivo ao desporto, sem vinculação direta a um atleta ou evento específico.

Art. 7º A participação da iniciativa privada no patrocínio ao esporte, nos termos desta Lei, será incentivada mediante a concessão de benefícios não financeiros e reconhecimento público, visando à valorização da imagem do patrocinador e ao estímulo de novas parcerias, sempre em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme o artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Carapicuíba:

I - Concessão de Selo de Empresa Amiga do Esporte: reconhecimento público e oficial, por meio de selo ou certificação, às empresas que contribuírem significativamente para o Programa “CONECTA ESPORTES CARAPICUÍBA” ou para atletas/equipes vinculadas, com ampla divulgação em canais oficiais do Município e em eventos esportivos.

II - Associação de Marca e Visibilidade: permissão para que a marca, nome e/ou logomarca do patrocinador seja associada a eventos, equipes, atletas ou materiais de divulgação do Programa “CONECTA ESPORTES CARAPICUÍBA”, em conformidade com as diretrizes de comunicação do Município e regulamento específico, respeitando os limites legais e a impessoalidade da administração pública. A visibilidade será proporcional ao investimento e à modalidade de patrocínio.

III - Divulgação e Reconhecimento Institucional: inclusão do nome e/ou logomarca dos patrocinadores em placas de identificação de espaços esportivos, websites oficiais, redes sociais e eventos do Município, em espaços e formatos a serem definidos em regulamento, destacando o compromisso social da empresa com o desenvolvimento esportivo local.

IV - Participação em Conselhos e Comitês Consultivos: conforme regulamento, representantes de empresas patrocinadoras poderão ser convidados a participar de conselhos ou comitês consultivos relacionados ao esporte, contribuindo com sua expertise e visão estratégica, sem direito a voto deliberativo.

Art. 8º As equipes esportivas e/ou times, bem como os atletas, para fazer jus à premiação de que trata o inciso III do art. 2º desta Lei, deverão atender aos seguintes critérios de desempenho e participação:

I - ser campeão dos Campeonatos de:

a) futebol de campo e futsal masculino e feminino, da primeira e segunda divisão da categoria principal;

b) vôlei masculino e feminino;

c) basquete masculino e feminino; e

d) outras modalidades organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e definidas em Decreto.

II - ser artilheiro (a) do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e Futsal masculino e feminino;

III - ser o goleiro (a) menos vazado (a) do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e Futsal masculino e feminino.

Parágrafo único. Os valores das premiações, que poderão ser custeadas total ou parcialmente por meio dos patrocínios privados previstos nesta Lei, serão definidos por Decreto do Poder Executivo, considerando a relevância da competição e o nível de desempenho alcançado, e deverão ser compatíveis com as dotações orçamentárias e os recursos de patrocínio disponíveis.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por meio de Decreto os critérios, procedimentos e formas de fiscalização do patrocínio privado, bem como os requisitos para a concessão dos incentivos e reconhecimentos previstos nesta Lei, garantindo a transparência, a impessoalidade, a moralidade e a legalidade em todas as etapas do processo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINANCEIRAS

Art. 10. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos regularmente inscritos em outros programas de incentivo ao esporte da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Carapicuíba.

Art. 11. O encaminhamento dos programas, projetos e o cadastro dos atletas abrangidos nesta Lei, bem como àqueles acrescidos por Decreto, serão feitos junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante requerimento do interessado.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, por chamamento público, e, complementariamente, através dos recursos provenientes do patrocínio privado, conforme detalhado no Capítulo III.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais, destinados a cobrir as despesas decorrentes desta Lei, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município de Carapicuíba e da Constituição Federal.

Art. 14. Esta Lei não gera nenhum tipo de subsídio ou aporte financeiro obrigatório por parte do Poder Executivo, estando estes condicionados à existência de dotação e disponibilidade financeira/orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 15. A presente Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto, se necessário, para detalhar aspectos operacionais e administrativos.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 20 de março de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.261, DE 20 DE MARÇO DE 2026.
(Projeto de Lei nº 3.619/2026 do Vereador Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”)

“Dispõe sobre a denominação de ‘PRAÇA BENEDITO SEVERO DOS SANTOS - PROF. ARI’, a Praça pública inominada, existente na Cohab Carapicuíba, e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “PRAÇA BENEDITO SEVERO DOS SANTOS – PROF. ARI”, a Praça Pública inominada, coordenada geográfica 23°31’46.4”S 46°49’46.7”W, na Avenida Amazonas, ao lado do número 97- Cohab II, município de Carapicuíba.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação de placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 20 de março de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.262, DE 20 DE MARÇO DE 2026.
(Projeto de Lei nº 3.617/2026 da Vereadora Denise Alexandre Clemente “DENISE ALEXANDRE”)

“Denomina Rua do Orquidário a via pública localizada no Parque Primavera, atualmente nomeada Rua 02”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua do Orquidário a via pública localizada no Parque Primavera, atualmente nomeada Rua 02.

Art. 2º A via pública tem início e termino na atual Rua 01, Parque Primavera Carapicuíba.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 20 de março de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.263, DE 20 DE MARÇO DE 2026.
(Projeto de Lei nº 3.616/2026 da Vereadora Denise Alexandre Clemente “DENISE ALEXANDRE”)

“Denomina Rua das Águas a via pública localizada no Parque Primavera, atualmente nomeada Rua 01”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua das Águas a via pública localizada no Parque Primavera, atualmente nomeada Rua 01.

Art. 2º A via pública tem início na Rua José Guardino (antiga estrada municipal), 250, Parque Primavera - Carapicuíba CEP: 06342-190 e término na atual rua 02 Parque Primavera - Carapicuíba.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 20 de março de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.264, DE 23 DE MARÇO DE 2026.
(Projeto de Lei nº 3.625/2026 do Poder Executivo)

“Altera dispositivos da Lei nº 3.696, de 17 de fevereiro de 2021, alterada pelas Leis nº 3.701, de 6 de abril de 2021, 3.876, de 22 de setembro de 2022, 4.047, de 15 de dezembro de 2023, e 4.138, de 13 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reorganização e reestruturação do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego no Município, e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Lei nº 3.696, de 17 de fevereiro de 2021, alterada pelas Leis nº 3.701, de 6 de abril de 2021, 3.876, de 22 de setembro de 2022, 4.047, de 15 de dezembro de 2023, e 4.138, de 13 de fevereiro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I - na concessão de bolsa auxílio-desemprego, no valor de R\$ 1.174,69 (mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para a jornada de atividades no Programa de 40 (quarenta) horas semanais;” (N.R.)

Art. 2º Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 23 de março de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.265, DE 23 DE MARÇO DE 2026.
(Projeto de Lei nº 3.626/2026 do Poder Executivo)

“Denomina como “Complexo Cultural Don’Anna Maria dos Reis da Silva” o Complexo Cultural, localizado na Avenida Brasil, nº 24, Conjunto Habitacional Presidente Castello Branco, neste Município.”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Complexo Cultural Don’Anna Maria dos Reis da Silva” o Complexo Cultural, localizado na Avenida Brasil, nº 24, Conjunto Habitacional Presidente Castello Branco, Carapicuíba/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 23 de março de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.266, DE 23 DE MARÇO DE 2026.
(Projeto de Lei nº 3.628/2026 do Poder Executivo)

“Denomina como “Espaço Cultural Sebastião Cândido da Silva” o Complexo Cultural, localizado na Praça da Aldeia, s/nº, Aldeia, neste Município.”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Espaço Cultural Sebastião Cândido da Silva” o Espaço Cultural, localizado na Praça da Aldeia, s/nº, Aldeia, Carapicuíba/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 23 de março de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.267, DE 23 DE MARÇO DE 2026.
(Projeto de Lei nº 3.627/2026 do Poder Executivo)

“Denomina como “Espaço Cultural Benedito Severo dos Santos” o Espaço Cultural, localizado na Rua José Fernandes Teixeira Zuza, nº 510, Vila Cretti, neste Município.”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Espaço Cultural Benedito Severo dos Santos” o Espaço Cultural, localizado na Rua José Fernandes Teixeira Zuza, nº 510, Vila Cretti, Carapicuíba/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 23 de março de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 911, DE 17 DE MARÇO DE 2026

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Educação de Carapicuíba (PME 2026-2036), com a finalidade de coordenar, acompanhar e subsidiar o processo de diagnóstico, elaboração e proposição do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - realizar o diagnóstico do cumprimento das metas e estratégias do PME 2015-2025;

II - promover estudos e debates sobre as demandas educacionais do município;

III - coordenar o processo de revisão participativa, envolvendo escolas, conselhos, instituições e a sociedade civil;

IV - elaborar proposta de texto-base para o novo PME 2026-2036;

V - encaminhar a proposta final à Secretaria Municipal de Educação para posterior apreciação e envio à Câmara Municipal.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I - Câmara Municipal de Carapicuíba:

Titular: Davson da Silva Santos;

Suplente: Fabrício de Souza Gonçalves.

II - Conselho Tutelar:

Titular: Douglas Correia;

Suplente: Michelle Sacramento.

III - ETEC - Escola Técnica Estadual de Carapicuíba:

Titular: Márcio Aparecido de Melo;

Suplente: Renata Lopes Garcia.

IV - FATEC - Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo:

Titular: Luciano Moraes dos Santos;

Suplente: Carlos Henrique Etechebehere.

V - Conselho Municipal de Educação:

Titular: Simone Fernandes Teixeira Silva;

Suplente: Valdecir Ribeiro da Silva;

Titular: Juarez Albino da Silva Filho;

Suplente: Marilene Barros Albuquerque Lopes.

VI - Secretaria de Educação

Titular: Andrea Cristina Ribeiro;

Suplente: Jonas Rodrigues Ferreira;

Titular: Márcio Augusto de Moraes;

Suplente: Bruno de Sousa Lopes;

Titular: Tânia Maria Bravo;

Suplente: Glaucia Burioli dos Santos;

Titular: Tereza Cristina Ribeiro Franco;

Suplente: Angelica de Luca;

Titular: Paula Vieira Bueno de Oliveira;

Suplente: Edilândia Caires dos Santos;

Titular: Everton Cruz Lara;

Suplente: Felipe Abreu Monteiro.

VII - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

Titular: Reginaldo Vitor Marçulli Pereira;

Suplente: Wanderley França Fonseca.

VIII - APEOESP - Sindicato dos Professores e Ensino Oficial do Estado de São Paulo

Titular: Dênis Faustino Pereira;

Suplente: Márcio Correa Felipe.

IX - Escolas Particulares

Titular: Eduardo Ângelo da Silva;

Suplente: Angela Maria Capitulino da Silva Santos.

X - URE - Unidade Regional de Ensino

Titular: Angela Soares;
Suplente: Cristiane Aparecida de Freitas Aranzana Santos.
Art. 4º Na ausência temporária, impedimento ou afastamento definitivo do membro titular, este será automaticamente substituído pelo respectivo suplente.
Parágrafo único. Em caso de vacância do titular, o suplente assumirá a titularidade, devendo ser indicada nova suplência por ato administrativo próprio.
Art. 5º A Comissão deverá apresentar cronograma de atividades contemplando as etapas de diagnóstico, consultas públicas, elaboração e validação da proposta do novo PME, observados os prazos legais para encaminhamento do projeto de lei à Câmara Municipal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 948, DE 25 DE MARÇO DE 2026

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

Considerando a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo II, conforme segue:

- I - Airton dos Santos - Matrícula nº 55.435 - Presidente;
 - II - Daniela Fernanda Lopes - Matrícula nº 53.090;
 - III - Rogério Luiz dos Santos - Matrícula nº 4.418;
 - IV - Claudinéia Aparecida Palma Rigamonti - Matrícula nº 55.504;
 - V - Sonia Aparecida Guilherme Teixeira - Matrícula nº 55.439.
- Art. 2º A Comissão indicada no artigo anterior terá as seguintes atribuições:
- I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
 - II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito municipal para a distribuição dos recursos, na forma prevista na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024;
 - III - acompanhar e orientar os processos e critérios necessários para a destinação dos recursos ao Município de Carapicuíba, provenientes da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024;
 - IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
 - V - ordenar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
 - VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da aplicação e execução dos recursos no âmbito municipal.
- Art. 3º A Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo II será extinta com a conclusão da prestação de contas finais dos recursos junto ao órgão federal competente.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 1.124, de 2 de abril de 2025 e nº 2.790, de 9 de outubro de 2025.

Publique, registre e cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Carapicuíba, 25 DE MARÇO DE 2026.

Assunto: Publicação de expedição de Licença Sanitária Inicial ou Renovação de Licença Sanitária pela Vigilância Sanitária do Município de Carapicuíba.

Em conformidade com a legislação vigente, tornam-se pública, a expedição do licenciamento sanitário inicial ou renovação de licenciamento sanitário.

Razão Social: CARAPICUIBA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 38.295.503/0001-04
Endereço: Avenida MIRIAM NÚMERO: 126, CARAPICUIBA- SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de LICENÇA SANITÁRIA INICIAL Nº PROTOCOLO 1836/2025 EM 06/03/2026.

Razão Social: ESPEDITO AFONSO FERNANDES
CPF: 07936021817

Endereço: AVENIDA DELFINO CERQUEIRA Nº 672,CARAPICUIBA- SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA Nº PROTOCOLO 1448/2025 EM 12/03/2026.

Razão Social: ITAMAR FERNANDES DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 36.047.813/0001-84
Endereço: Rua EGÍLIO VITORELLO NÚMERO: 162 CARAPICUIBA- SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de LICENÇA SANITARIA INICIAL Nº PROTOCOLO 388/2025 EM 12/03/2026.

Razão Social: DROGARIA E PERFUMARIA MARILENE EIRELI-EPP
CNPJ: 27.262.389/0001-08
Endereço: AVENIDA ANTONIO ROBERTO Nº 53,CARAPICUIBA- SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA Nº PROTOCOLO 546/2026 EM 17/03/2026.

Razão Social: ALLEBRAM LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 05.794.731/0001-70
Endereço: Rua NOVO HAMBURGO NÚMERO: 180,CARAPICUIBA- SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA Nº PROTOCOLO 1444/2025 EM 17/03/2026.

Razão Social: R&S CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ: 49.823.083/0001-08
Endereço: RUA GENERAL ATALIBA LEONEL Nº 42/46, CARAPICUIBA- SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de LICENÇA SANITARIA INICIAL Nº PROTOCOLO 239/2026 EM 17/03/2026.

Razão Social: OI SORRIA ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA
CNPJ: 52.040.702/0001-00
Endereço: ESTRADA DO GOPIUVA Nº 2262, CARAPICUIBA- SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de LICENÇA SANITARIA INICIAL Nº PROTOCOLO 371/2025 EM 19/03/2026.

Razão Social: BR CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 55.428.103/0001-49
Endereço: ESTRADA DA FAZENDINHA Nº 1670, CARAPICUIBA- SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA Nº PROTOCOLO 558/2026 EM 25/03/2026.

Razão Social: PHL EXPRESS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 53.520.885/0001-16
Endereço: RUA DOS TUCANOS Nº 630 GALPÃO 18 SALA 7, CARAPICUIBA- SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA Nº PROTOCOLO 561/2026 EM 25/03/2026.

Dra. Maria Valeria Queiroz Lourenço
Coordenadora de Vigilância Sanitária

Carapicuíba, 25 de março de 2026.

Assunto: Publicação de Processo Administrativo Sanitário Instaurado pela Vigilância Sanitária do Município de Carapicuíba.

Em conformidade com a legislação vigente, tornam-se pública, abertura dos Processos Administrativos Sanitários.

Razão social: PHARMA GENESIS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO GOSTAS DE CRISTAL
CNPJ: 07.571.752/0001-51
Endereço: AV. INOCÊNCIO SERÁFICO Nº 2033 – Carapicuíba/SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1191 EM 13/03/2026.

Razão social: PHARMA GENESIS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO GOSTAS DE CRISTAL
CNPJ: 07.571.752/0001-51
Endereço: AV. INOCÊNCIO SERÁFICO Nº 2033 – Carapicuíba/SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 0883 EM 19/03/2026.

Razão social: ODONTO VISUAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ: 43.190.094/0001-11
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA Nº 317 – Carapicuíba/SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do TERMO DE LIBERAÇÃO Nº 0861 EM 12/03/2026

Razão social: EFRAIM ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA
CNPJ: 46.375.337/0001-84
Endereço: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO Nº 2300 – Carapicuíba/SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE INTERDIÇÃO DO EQUIPAMENTO Nº 0234 EM 17/03/2026.

Razão social: EFRAIM ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA
CNPJ: 46.375.337/0001-84
Endereço: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO Nº 2300 – Carapicuíba/SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE

PENALIDADE INTERDIÇÃO DO EQUIPAMENTO Nº 0235 EM 17/03/2026.

Razão social: DROGA RAPHAEL SANSANA LESTE
CNPJ: 10.834.344/0013-93
Endereço: AV. ANTONIO FAUSTINO DOS SANTOS Nº 330 – Carapicuíba/SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1190 EM 16/03/2026.

Razão social: SARMI E OLIVEIRA CARVALHO CLINICA ODONTOLOGICA
CNPJ: 17.180.042/0001-54
Endereço: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO Nº 4522 – Carapicuíba/SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA Nº 1811 EM 12/03/2026.

Razão social: BOARINI ASSISTENCIA MEDICA S/S LTDA
CNPJ: 00.886.062/0001-24
Endereço: RUA ANTONIO ZAMELA Nº 43 – Carapicuíba/SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1152 EM 11/03/2026.

Razão social: BOARINI ASSISTENCIA MEDICA S/S LTDA
CNPJ: 00.886.062/0001-24
Endereço: RUA ANTONIO ZAMELA Nº 43 – Carapicuíba/SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INTERDIÇÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO Nº 0318 EM 11/03/2026.

Razão Social: LEIA CAMPOS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 46.708.268/0001-83
Endereço: AV. RUI BARBOSA Nº 2089, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE LIBERAÇÃO TOTAL Nº 0912 EM 10/03/2026.

Razão Social: LEIA CAMPOS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 46.708.268/0001-83
Endereço: AV. RUI BARBOSA Nº 2089, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA Nº 0357 EM 29/01/2026.

Razão Social: SONDA SUPERMERCADO EXP. E IMPOR. S.A
CNPJ: 01.937.635/0027-11
Endereço: ESTRADA DA FAZENDINHA Nº 199, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRA Nº 0038 EM 09/03/2026.

Razão social: LAR RESIDENCIAL VIVENCIA LTDA
CNPJ: 25.032.621/0001-88
Endereço: RUA JOÃO FASOLI Nº 501 – Carapicuíba/SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 909 EM 05/03/2026.

Razão social: CELINA B. DE ARAUJO INDÚSTRIA DE PÃES
CNPJ: 96.266.408/0001-89
Endereço: RUA SERRA DA CANASTRA Nº 0110 – Carapicuíba/SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do TERMO DE INUTILIZAÇÃO Nº 819 EM 23/03/2026.

Razão social: CELINA B. DE ARAUJO INDÚSTRIA DE PÃES
CNPJ: 96.266.408/0001-89
Endereço: RUA SERRA DA CANASTRA Nº 0110 – Carapicuíba/SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1764 EM 23/03/2026.

Razão social: COMERCIO DE ALIMENTOS ALVES E FARIAS LTDA
CNPJ: 01.444.210/0004-84
Endereço: ESTRADA DO GOPIUVA N 1985 – Carapicuíba/SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do TERMO DE INUTILIZAÇÃO Nº 0881 EM 18/03/2026.

Razão social: EFRAIM ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA
CNPJ: 46.375.337/0001-84
Endereço: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO Nº 2300 – Carapicuíba/SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL DOS EQUIPAMENTOS Nº 822 EM 18/03/2026.

Razão social: EFRAIM ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA
CNPJ: 46.375.337/0001-84
Endereço: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO Nº 2300 – Carapicuíba/SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL 821 EM 18/03/2026

Dra. Maria Valeria Queiroz Lourenço
Coordenadora de Vigilância Sanitária

